



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.725, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.432.361,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.382, de 21 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de 2.432.361,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                    |     |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                    |     |            |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |     |            |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.122                 | Administração Geral                                                                                |     |            |
| 10.122.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |
| 10.122.0077.2          | Atividade                                                                                          |     |            |
| 10.122.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS                    | R\$ | 141.671,48 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                    |     |            |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação                                                               | R\$ | 141.671,48 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                                                   |     |            |
|                        |                                                                                                    |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.126                 | Tecnologia da Informação                                                                           |     |            |
| 10.126.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                 |     |              |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.126.0077.2          | Atividade                                                                       |     |              |
| 10.126.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS | R\$ | 90.690,25    |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |     |              |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação                                            | R\$ | 90.690,25    |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                            |     |              |
|                        |                                                                                 |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |     |              |
| 10                     | Saúde                                                                           |     |              |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                           |     |              |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade   |     |              |
| 10.302.0080.2          | Atividade                                                                       |     |              |
| 10.302.0080.2.202      | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada     | R\$ | 2.200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |     |              |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                  | R\$ | 2.200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                            |     |              |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.341.671,48 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme descritas a seguir:

|                        |                                                                                    |     |           |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                    |     |           |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |     |           |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                    |     |           |
| 10                     | Saúde                                                                              |     |           |
| 10.301                 | Atenção Básica                                                                     |     |           |
| 10.301.0079            | Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde |     |           |
| 10.301.0079.2          | Atividade                                                                          |     |           |
| 10.301.0079.2.201      | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS        | R\$ | 70.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                    |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | R\$ | 70.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                                   |     |           |
|                        |                                                                                    |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                    |     |           |
| 10                     | Saúde                                                                              |     |           |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                              |     |           |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade      |     |           |
| 10.302.0080.2          | Atividade                                                                          |     |           |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                             |     |              |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.302.0080.2.202   | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R\$ | 2.271.671,48 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                             |     |              |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | R\$ | 71.671,48    |
| FONTE DE RECURSO    | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                            |     |              |
|                     |                                                                             |     |              |
| 3.3.90.32           | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita                           | R\$ | 2.200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                        |     |              |

II – Excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 4.924, de 25 de julho de 2024, no valor de R\$ 90.690,25 (noventa mil, seiscentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 99424/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.726, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados a abertura de ação e de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.383, de 21 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado à abertura de ação e de dotações orçamentárias referente à reprogramação financeira autorizada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da “Demanda nº 11745039”, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0071            | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL   |     |            |
| 08.244.0071.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0071.2.421      | IGD-BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS    | R\$ | 293.277,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                      | R\$ | 33.470,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 15.244,77  |
| 3.3.90.32              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita          | R\$ | 25.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 73.950,56  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 145.611,98 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados         |     |            |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por anulação total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0071            | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL   |     |            |
| 08.244.0071.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0071.2.145      | CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS                        | R\$ | 293.277,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                      | R\$ | 33.470,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 15.244,77  |
| 3.3.90.32              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita          | R\$ | 25.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 73.950,56  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 145.611,98 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados         |     |            |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial de que se trata esta lei na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 99407/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.727, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da “Portaria MDS nº 973/2024”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.384, de 21 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da “Portaria MDS nº 973/2024”, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                       |     |           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                       |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                          |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                       |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                    |     |           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                               |     |           |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                                                              |     |           |
| 08.244.0136.2          | Atividade                                                                             |     |           |
| 08.244.0136.2.411      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA<br>REF.PORTARIA MDS Nº 973/2024 (PORT 369/2020) | R\$ | 10.365,97 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                       |     |           |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                                    | R\$ | 10.365,97 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                            |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                            |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                               |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                            |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                         |     |           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                    |     |           |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                                                                   |     |           |
| 08.244.0136.2          | Atividade                                                                                  |     |           |
| 08.244.0136.2.412      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA<br>REF.PORTARIA MDS Nº 973/2024 (PORT 369/2020/EPIS) | R\$ | 10.365,97 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                            |     |           |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                                         | R\$ | 10.365,97 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                       |     |           |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 99411/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.728, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.385, de 21 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com publicações de atos oficiais do município, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |     |           |
| 08.122.0003            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL                     |     |           |
| 08.122.0003.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.122.0003.2.003      | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS                                  | R\$ | 55.500,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 55.500,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                   |               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.244.0072         | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                            |               |
| 08.244.0072.2       | Atividade                                                         |               |
| 08.244.0072.2.149   | CRAS – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | R\$ 55.500,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                   |               |
| 3.3.90.30           | Material de Consumo                                               | R\$ 55.500,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados              |               |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei, na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 99146/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.729, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.386, de 21 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com serviços de alimentação nos Restaurantes Populares 1 e 2, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR               |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |           |
| 08.244.0075            | PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME                         |     |           |
| 08.244.0075.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.244.0075.2.173      | RESTAURANTES POPULARES 1 E 2                                 | R\$ | 74.555,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 74.555,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|          |                                                              |  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--|
| 02       | PODER EXECUTIVO                                              |  |
| 02.12    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |  |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                      |               |
|------------------------|------------------------------------------------------|---------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                      |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                   |               |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE               |               |
| 08.243.0072            | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                               |               |
| 08.243.0072.2          | Atividade                                            |               |
| 08.243.0072.2.153      | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                               | R\$ 74.555,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                      |               |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       | R\$ 74.555,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |               |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 99421/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.731, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Fixa valores mínimos para fins de licitação de concessão de uso de que trata a Lei Complementar nº 1.007, de 26 de junho de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XX do art. 112 c.c. a alínea “i” do inciso I do art. 126, ambos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em vista da regulamentação de que trata o art. 23, o art. 24, §6º e todo o capítulo IV da Lei Complementar nº 1.007, de 26 de junho de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Os valores mínimos para fins de licitação de concessão de uso de áreas e espaços públicos para implantação de Painéis de anúncios publicitários e Relógios Digitais urbanos são:

I - Outorga financeira unitária mensal mínima de R\$110,00 para os Relógios Digitais urbanos; e

II - Outorga financeira unitária mensal mínima de R\$120,00 para Painéis de anúncios publicitários.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput deste artigo serão pagos ao Poder concedente pelo concessionário, nos termos do art. 23, inciso I, sem prejuízo do determinado no art. 23, inciso II e III.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 22 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 52624/2024 (“AHF”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.670, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido por meio do processo nº 96388/2024

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar para compor o Conselho Consultivo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos (DAAE), as pessoas abaixo relacionadas:

I — representantes da Sociedade Civil:

a) Região de Planejamento Ambiental RPA4:

1. suplente: Clarissa Caximiliano Mattoso de Souza Freitas;

b) Região de Planejamento Ambiental RPA5:

1. titular: José Carlos Citta;

2. suplente: Dirceu Ferrari Júnior;

c) Conselho do Orçamento Participativo (COP):

1. titular: Marcia Alves Ferreira

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**

Superintendente Interina do Departamento  
Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 96388/2024 (“RAP”)



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**PORTARIA Nº 29.674, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, de acordo com os despachos contidos no protocolo servidor nº 67076/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 29.644, de 25 de outubro de 2024, que concedeu licença não remunerada à empregada pública Joyce Aparecida Valerian de Melo, matrícula nº 20446-3, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista o seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais, ocorrido em 23 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Protocolo nº 67076/2024 (“RAP”)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 29.679, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.257, de 17 de julho de 2014, e na Lei nº 11.027, de 6 de dezembro de 2023, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 100289/2024,

## **R E S O L V E:**

Art. 1º Desligar a empregada pública Alexya Alexandra Moizes de Paula, matrícula nº 27073-3, da função de membro da equipe de apoio em contratações da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Fica revogada a alínea “f” do inciso II do art. 3º da Portaria nº 29.161, de 16 de janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 29.467, de 4 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 100289/2024 (“RAP”)



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



**Pregão Eletrônico nº 089/2024**  
**Processo DAAE nº 2.488 de 25/07/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção preventiva para limpeza e remoção de incrustações no Poço Ouro II A.

Após melhor análise referente às condições apresentadas no certame e considerando o princípio da economicidade, esta Administração decide pela **REVOGAÇÃO** deste certame licitatório, com fundamento no artigo 71 inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, facultado aos licitantes a prerrogativa dos meios recursais assegurados pela lei

Araraquara (SP), 18 de Novembro de 2024.

  
Ada Maria Matheus Salmazo  
**Superintendente**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA  
Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073

**AVISO DE JULGAMENTO**  
Chamamento Público nº 002/2024 STDET  
**Processo nº 97.454/2024**

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do **Chamamento Público nº 002/2024**, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o **JULGAMENTO** realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual consta **HABILITADA** a seguinte proponente: CHERMICALTECH FARMACEUTICA LTDA (CNPJ 03.959.540/0001-95). A Comissão de Julgamento Permanente avaliou o projeto individual e classificou-o da seguinte forma: **ÁREA I: 1º Classificado: CHERMICALTECH FARMACEUTICA**, com pontuação ponderada de 1,333 pontos. A Comissão de Julgamento Permanente **JULGOU VENCEDORA** a empresa para a seguinte área: **ÁREA I: CHERMICALTECH FARMACEUTICA LTDA**, com pontuação ponderada de 1,333 pontos. Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: [atendindustria@araraquara.sp.gov.br](mailto:atendindustria@araraquara.sp.gov.br).

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

Comissão de Julgamento Permanente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Expedicionários do Brasil, 3098, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**RÁDIO OPERADOR - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 005/2023**

| CLAS. | INSC.     | NOME                             |
|-------|-----------|----------------------------------|
| 3º    | 441006388 | PEDRO HENRIQUE MARCELINO ANTONIO |

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

21/11/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requecente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

| NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996 |               |                                        |                                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 66-MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA                  |               |                                        |                                                                   |
| NIA                                                          | INSCRIÇÃO     | NOME                                   | ENDEREÇO                                                          |
| 2000                                                         | 20.199.017.00 | MARLENE VETARISCHI                     | AV JOSE BIONDI Nº 56 LOTE 17 QUADRA F LUPO II (JD RES )           |
| 1997                                                         | 11.066.014.00 | CARLOS ITAMAR RODOLPHE                 | R JOAO GURGEL Nº 505 EX: Nº 603 SAO JOSE ARARAQUARA SP            |
| 1870                                                         | 368556        | CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTA           | R MATO GROSSO Nº 2068 CASA 08 JARDIM TABAPUÃ (VILA XAVIER)        |
| 2003                                                         | 31.044.007.00 | NATALINA PEREIRA                       | R JOAO VELOSA DO AMARAL Nº 137 LOTE 007 QUADRA 10C                |
| 2004                                                         | 31.044.008.00 | AMARILDO APARECIDO AMARO               | R JOAO VELOSA DO AMARAL Nº 127 LOTE 008 QUADRA 10C                |
| 2008                                                         | 14.045.020.00 | MARCOS ANTONIO CORREA                  | R CRUZEIRO DO SUL Nº 338 LOTE P/06 QUADRA 12 MORUMBI (JD)         |
| 2007                                                         | 43102         | SANTO LEGRAMANDI, S/M E OUTROS         | AV EDMUNDO LUPO Nº 169 LOTE 12 QUADRA 013 MORUMBI                 |
| 2006                                                         | 14.045.006.00 | RENATO CHRISTENSEN HERLANI             | R CRUZEIRO DO SUL Nº 346 ÁREA - B LOTE P/06 QUADRA 012 MORUMBI    |
| 2005                                                         | 43026         | RN COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO DE         | R CRUZEIRO DO SUL Nº 282 LOTE 001 QUADRA 010 MORUMBI              |
| 2001                                                         | 31.044.005.00 | JANELICE RIOS DE LIMA                  | R JOAO VELOSA DO AMARAL Nº 157 LOTE 005 QUADRA 10C VALE DO SOL    |
| 2009                                                         | 18.094.007.00 | LUIS EDUARDO DELLE PIAGGE              | R C VL GIRASSOL Nº 1285 ÁREA - B LOTE P/07 QUADRA C GIRASSOL      |
| 2010                                                         | 14.046.013.00 | GUSTAV LUTZ FILHO E HELENA MARIA MESSI | R CRUZEIRO DO SUL Nº 355 (EX Nº 353) LOTE 13 QUADRA 013 MORUMBI ( |
| 2011                                                         | 14.046.013.00 | GUSTAV LUTZ FILHO E HELENA MARIA MESSI | R CRUZEIRO DO SUL Nº 355 (EX Nº 353) LOTE 13 QUADRA 013 MORUMBI   |
| 2037                                                         | 07.041.015.00 | MARIA DILEUZA CASTRO DE OLIVEIRA       | R ESTADOS ( DOS ) Nº 672 LOTE P17 QUADRA 017 BRASIL (JD)          |

PP. José Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luciana Fernandes  
Coord. Exec. Áreas Verdes e  
Combate a Poluição  
Matrícula 244171





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

22/11/2024

Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 30/11/2022

56 - MULTA POR QUEIMADA

| NIA  | INSCRIÇÃO     | NOME                                    | ENDEREÇO                                                             |
|------|---------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2029 | 27.001.001.00 | ESPOLIO DE JOSE EDGARD MACHADO          | R ELETRICITARIOS ( DOS ) Nº 0 RURAL ARARAQUARA SP                    |
| 2141 | 20.180.024.00 | JURANDIR DO ESPÍRITO SANTO SILVA JUNIOR | AV LUIZ MANINI Nº 203 ÁREA "A" LOTE P/07 QUADRA D SÃO GABRIEL (JD. ) |
| 2140 | 20.180.025.00 | JURANDIR DO ESPÍRITO SANTO SILVA JUNIOR | AV LUIZ MANINI Nº 199 ÁREA "B" LOTE P/07 QUADRA D SÃO GABRIEL (JD)   |

PP.   
José Carlos Porsani

Luciana Fernandes  
Coord. Exec. Áreas Verdes e  
Combate a Poluição  
Matrícula 244171

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

25/11/2024

Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento>, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; c) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 979 DE 30/11/2022

76 - MULTA RCCV - estacionamento irregular

| NIA  | INSCRIÇÃO | NOME                        | ENDEREÇO                                                    |
|------|-----------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 1814 | 217221    | CAÇAMBA 3 IRMÃOS LTDA. - ME | AV. FRANCISCO CARLOS MERLOS Nº 2720                         |
| 1967 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1968 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1972 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1973 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1974 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1975 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1976 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1977 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 1978 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | AV MARIO POSSETTI Nº 0 LOTE 68 QUADRA D JD DAS PAINEIRAS    |
| 2092 | 307251    | M G ROQUE TRANSPORTES - ME  | RUA BRUNO OPICE JUNIOR Nº 469 JARDIM CRUZEIRO DO SUL I E II |

  
PP  
José Carlos Porçani

Luciana Fernandes  
Coord. Exec. Áreas Verdes e  
Combate a Poluição  
Matrícula 244171

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental  
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

25/11/2024

NOS TERMOS DA LEI Nº 6352 DE 09/12/2005

57- MULTA RCCV GERADOR - DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM LOCAIS NÃO AUTORIZADOS

| Processo | Inscrição     | Nome                                    | Endereço                                                            |
|----------|---------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 1794     | 09.139.005.00 | MARIANA HAHIMOTO MENEZES                | R JOSEPH SABEH HARB Nº 0 ÁREA "D" SANTA ADELIA (JD)                 |
| 2143     | 20.180.024.00 | JURANDIR DO ESPÍRITO SANTO SILVA JUNIOR | AV LUIZ MANINI Nº 203 ÁREA "A" LOTE P/07 QUADRA D GABRIEL (JD SAO ) |
| 2142     | 20.180.025.00 | JURANDIR DO ESPÍRITO SANTO SILVA JUNIOR | AV LUIZ MANINI Nº 199 ÁREA "B" LOTE P/07 QUADRA D GABRIEL (JD SAO ) |

77- MULTA TRANSPORTADOR - AUSÊNCIA DE DISPOSITIVO DE COBERTURA DE CARGA

|      |        |                                  |                                                    |
|------|--------|----------------------------------|----------------------------------------------------|
| 1602 | 110101 | H. P. L. INDUSTRIAL, COMERCIAL E | AV. MANOEL DE ABREU Nº 2350 JARDIM INDAIA          |
| 1656 | 110101 | H. P. L. INDUSTRIAL, COMERCIAL E | AV. MANOEL DE ABREU Nº 2350 JARDIM INDAIA          |
| 1526 | 110101 | H. P. L. INDUSTRIAL, COMERCIAL E | AV. FRANCISCO VAZ FILHO Nº 3478 JARDIM SANTA CLARA |
| 1712 | 110101 | H. P. L. INDUSTRIAL, COMERCIAL E | AV. MANOEL DE ABREU Nº 856 JARDIM INDAIA           |

PP José Carlos Porsani

Luciana Fernandes  
Coord. Exec. Áreas Verdes e  
Combate a Poluição  
Matrícula 244271

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade





## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

## Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMMAS), no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal. Querendo, podem interpor RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada NO SISTEMA <https://araraquara.1doc.com.br/atendimento> no modulo protocolo, assunto Multa Ambiental - Recurso 1ª instancia, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); b) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (Obs: Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar RECURSO SOBRE AUTO DE INFRAÇÃO em seu nome junto à SMMAS, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

## NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14 E ALTERAÇÕES DE 27/11/1996

## 66-MULTA PODA DRÁSTICA DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

| NIA  | INSCRIÇÃO     | NOME                      | ENDEREÇO                                                                     |
|------|---------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 1840 | 31.067.018.00 | ANA MARIA BERTO           | R PASTOR CLEMENTE DA SILVA CORTES Nº 116 L 18 Q 30<br>VALE DO SOL (PQ RESID) |
| 1865 | 06.468.016.00 | WILSON FEITOSA<br>ALENCAR | R WALTER COELHO FERREIRA Nº 140 LOTE 397 QUADRA 013<br>GRAMADO II (PQ)       |
| 1880 | 09.042.037.00 | REINALDO MENDONÇA         | AV JULIO PRESTES ALBUQUERQUE Nº 759 L 037 Q 05 SANTA<br>ROSA (JD)            |

## 56- MULTA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBÓREA

| Processo | Inscrição     | Nome                            | Endereço                                                                        |
|----------|---------------|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1818     | 04.009.008.00 | CASERTA COMERCIAL<br>LTDA       | R MAJOR CARVALHO FILHO Nº 1245 CENTRO                                           |
| 1856     | 17.043.006.00 | GLOBAL BRAZIL -<br>IMPORTAÇÃO E | R SAO BENTO Nº 3063 E Nº 3.059/63(COM.) LOTE 03<br>QUADRA P JOSE BONIFACIO (VL) |

## NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 979, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022)

## 56- MULTA POR QUEIMADA

| Processo | Inscrição     | Nome                       | Endereço                                                                    |
|----------|---------------|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 1658     | 23.036.029.00 | JULIANO FELIX DE<br>SOUZA  | R EMA JORGE HADDAD Nº 0 L 16/B Q 36 FLORA (CH)                              |
| 1793     | 23.321.022.00 | CONSEMA<br>EMPREENHIMENTOS | AV YOLANDA ACCACIO CAMPANI Nº 233 L 22 Q I VISTAS DO<br>HORTO (RESIDENCIAL) |

José Carlos Porsani

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Luciana Fernandes  
Coord. Exec. Áreas Verdes e  
Combate a Poluição  
Matrícula 244171



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO DE RESCISÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 043/2022**

**PROCESSO N° 1767/2022**

**CREDENCIAMENTO N°001/2022**

**CONTRATO INICIAL:** N.º 014-2024 de 04/04/2024

**CONTRATO DE RESCISÃO:** N.º 014-2024-RES de 25 /11/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR. FRANCISCO JOSÉ BONFIM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**MOTIVO:** Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula nona, parágrafo segundo, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do falecimento (15/10/2024).

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO DE RESCISÃO

**INEXIGIBILIDADE** N° 031/2024

**PROCESSO** N° 6372/2024

**CREDENCIAMENTO** N°001/2024

**CONTRATO INICIAL:** N.º 040-2024 de 07/08/2024

**CONTRATO DE RESCISÃO:** N.º 040-2024-EXT de 25/11/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA SRA. ALICE COSTA DA SILVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**MOTIVO:** Fica extinto de pleno direito, por acordo entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula nona, parágrafo segundo, do instrumento contratual e no art. 474 do Código Civil, com efeitos a partir da data do falecimento (31/10/2024).

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EMPENHO.** Nº 19.075/2.024. **PROCESSO ADM.** Nº 74.413/2024. **CONTRATO:** Nº 024-2.024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA:** ELETRICA  
ENROTEX REBOBINAMENTO ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
CONSERTO DA MOTO BOMBA DE 20 CV 1 ESTAGIO DO COMPLEXO AQUATICO DA FONTE,  
INCLUSO MÃO DE OBRA, TROCA DE PEÇAS, RETIRADA E INSTALAÇÃO. **VALOR:** R\$ 4.670,00  
(Quatro mil, seiscentos e setenta reais). **PRAZO:** 10 (Dez) dias.

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REQUISIÇÃO** nº 6.361/2.024. **PROCESSO ADM.** nº 86.872/2024. **CONTRATO:** Nº 025-2.024.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. **CONTRATADA:** JA AMBROZINI  
**LAVANDERIA ME. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2025 –  
CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, SENDO ATÉ 400 PEÇAS DIÁRIAS NUM TOTAL DE  
ATÉ 10.000 PEÇAS A PARTIR DO DIA 02/01/2025 ATÉ DIA 26/01/2025. PODENDO SER MENOR  
QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA, NO  
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA QUE FAZ PARTE  
INTEGRANTE DESSE CONTRATO. **VALOR:** R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). **PRAZO:** 50 dias a  
contar da ordem de serviço.

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**

Secretária de Esporte e Lazer





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088  
Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 – REPETIDO II;**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8465/2024;**

**BB: 1057967;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 61.686/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - ESTOCÁVEIS, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA PREFEITURA PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM ENTREGAS PARCELADAS E MENSAIS, EM UM ÚNICO PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Homologo a adjudicação da pregoeira, que considerou vencedora a proposta apresentada pela empresa **SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, adjudicando-lhes os itens objeto deste edital, pelos seguintes valores unitários a serem registrados, sendo o lote 10 deserto:

| LOTE 01 - COTA PRINCIPAL |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |                |
|--------------------------|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| ITEM                     | QTD   | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MARCA       | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 1.925 | PCT  | AÇÚCAR CRISTAL - açúcar; cristal; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mal estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem de 05 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 19 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | MAIS DOCE   | R\$ 22,47      |
| 02                       | 768   | PCT  | AÇÚCAR REFINADO - açúcar; refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 01 kg; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a                                                                                                                                                   | ALTO ALEGRE | R\$ 4,80       |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |           |
|----|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|    |     |     | verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |
| 03 | 236 | PCT | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - PACOTE 05 KG - arroz; agulhinha; tipo 01; classe: longo fino; constituído de grãos inteiros; com teor de umidade recomendada de 14%; isento de insetos, carunchos, gorgulhos e outras pragas; obedecendo aos limites máximos de tolerância de grãos mofados, ardidos e enegrecidos para este subgrupo; embalagem com 05 kg; com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 06/09 do mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                     | AMÉLIA | R\$ 35,13 |
| 04 | 496 | PCT | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 – PACOTE 01 KG - feijão; carioca; grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de até 14%%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 07/11 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; | MATÃO  | R\$ 8,80  |
| 05 | 642 | PCT | MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - massa alimentícia; formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                       | JÓIA   | R\$ 4,16  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |          |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 06 | 662 | PCT | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 - massa alimentícia; formato espagete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos; embalagem com 500g; embalagem primária plástica hermeticamente fechada; com validade mínima de 15 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | JÓIA    | R\$ 4,16 |
| 07 | 225 | PCT | MASSA PARA LASANHA – massa para lasanha direto ao forno, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma; embalagem de 200g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PETYBON | R\$ 6,09 |

| LOTE 02 - COTA PRINCIPAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                |
|--------------------------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| ITEM                     | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA   | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 102 | PCT  | AMENDOIM CRU - amendoim; cru; constituído de grãos inteiros, são, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo; isento de sujidades e outros materiais estranhos; validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalagem com no mínimo 400g; embalagem primária saco plástico, incolor, transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 147/87(mapa), resolução RDC 07/11, RDC 172/03(ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; | KISABOR | R\$ 15,00      |
| 02                       | 135 | PCT  | CANJICA BRANCA - canjica de milho; grupo misturada, subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos; admitindo umidade máxima de 13% por peso; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores;                                                                                                                               | KICALDO | R\$ 12,17      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |           |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|
|    |     |     | produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |           |
| 03 | 338 | PCT | MILHO DE PIPOCA - milho de pipoca; classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com no mínimo 400g; embalagem primaria saco plástico filme BOPP, com validade mínima de 04 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                | KININO | R\$ 6,83  |
| 04 | 120 | PCT | TRIGO PARA QUIBE - trigo; para quibe; quebrado e torrado; isento de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; livre de mofo ou fermentação; embalagem com 500g; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, devidamente lacrado; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | OFÉLIA | R\$ 8,76  |
| 05 | 120 | PCT | LENTILHA – PACOTE 400 GRAMAS - Lentilha; de Primeira; Nova; Constituída de Grãos Inteiros e Sãos; Com Umidade Máxima de 14% Por Peso; Isenta de Insetos, Impurezas, Materias e Odores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primaria Saco de Polietileno Transparente e Lacrado, Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 65/93 (mapa), Resolução Rdc 275/02, Rdc 07/11, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm Determinados Pelo Mapa e Anvisa;                             | YOKI   | R\$ 15,10 |

**LOTE 03 - COTA PRINCIPAL**

| ITEM | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|------|-----------|-------|----------------|
|------|-----|------|-----------|-------|----------------|



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |           |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 01 | 186 | PCT | AMIDO DE MILHO - amido de milho; produto Amiláceo extraído do milho; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de insetos, impurezas, odores e sabores estranhos ou impróprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem com 500g; validade mínima de 10 meses na data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                                                                       | APTI    | R\$ 8,16  |
| 02 | 391 | PCT | FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA - farinha de mandioca; temperada, composta de óleo vegetal, alho, sal, colorífico, cebola, pimenta vermelha, pimenta reino; cebolinha verde, aromatizante, realçador de sabor com aspecto, cor e sabor próprios; isenta de insetos, matérias estranhas, mofo ou fermentação, devendo se apresentar limpa e seca; embalagem com 500g; validade mínima de 07 meses na data da entrega, embalagem primaria filme laminado, metalizado e estampado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | PQ      | R\$ 7,25  |
| 03 | 117 | PCT | FARINHA DE MILHO - farinha de milho; obtida do grão de milho torrado e peneirado, fortificada com ferro e ácido fólico; na cor amarela, devendo se apresentar limpa e seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 500g; validade mínima de 7 meses na data da entrega, embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                  | KISABOR | R\$ 7,93  |
| 04 | 168 | PCT | FARINHA DE ROSCA - farinha de rosca; seca, fina, ligeiramente torrada; de cor amarelada; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OFÉLIA  | R\$ 10,15 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |          |
|----|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
|    |        |     | 263/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 04 meses na data da entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |          |
| 05 | 13.795 | PCT | FARINHA DE TRIGO - farinha de trigo; fortificada com ferro e ácido fólico; devendo se apresentar limpa, seca, com umidade máxima de 15%; isenta de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico transparente e atóxico; com validade mínima de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 08/05 (mapa), RDC 263/05, RDC 344/02 e RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                                                                                                      | MARGARIDA | R\$ 6,01 |
| 06 | 325    | PCT | FUBÁ DE MILHO - fubá de milho; obtido do grão de milho moído, fortificado com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem com 500g; embalagem primaria saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | ZANIN     | R\$ 4,47 |

| LOTE 04 - COTA PRINCIPAL |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |                |
|--------------------------|-------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| ITEM                     | QTD   | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 1.192 | PCT  | BISCOITO DE LEITE – biscoito doce s/recheio; de leite; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó, sal, aromatizante, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 350g; embalagem primaria filme BOPP metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC | RENATA | R\$ 5,93       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |          |
|----|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|
|    |       |     | 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |          |
| 02 | 1.241 | PCT | BISCOITO DE MAISENA – biscoito doce s/recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 350g; embalagem primaria filme BOPP metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                         | RENATA   | R\$ 7,10 |
| 03 | 1.785 | PCT | BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE – biscoito doce c/recheio; sabor chocolate; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, cacau em pó, leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 130g; embalagem primaria filme BOPP metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | BAUDUCCO | R\$ 2,69 |
| 04 | 1.746 | PCT | BISCOITO RECHEADO SABOR DOCE DE LEITE - biscoito doce c/recheio; sabor doce de leite; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; doce de leite, óleo vegetal, amido, sal, fermento químico; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 90g; embalagem primaria filme BOPP metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;      | BONO     | R\$ 2,99 |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |         |          |
|----|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| 05 | 1.159 | PCT | BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL – biscoito c/sal; tipo água e sal; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, amido, sal; fermentos químicos e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 350 gramas; embalagem primaria filme BOPP metalizado hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 263/05, RDC 360/03, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega;                 | RENATA  | R\$ 6,43 |
| 06 | 1.280 | PCT | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO – biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 300g; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | GALO    | R\$ 7,88 |
| 07 | 1.029 | PCT | BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE – biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de leite; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, leite, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 300g; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;     | GALO    | R\$ 6,73 |
| 08 | 1.716 | PCT | BISCOITINHO DOCE TIPO TORTINHA SABOR LIMÃO - biscoito doce c/recheio; tipo tortinha de limão; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; açúcar invertido, leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARILAN | R\$ 4,76 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |           |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
|    |     |     | embalagem com no mínimo 140g; embalagem primaria filme BOPP metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                           |         |           |
| 09 | 900 | PCT | BISCOITO DE POLVILHO – PACOTE 200 GRAMAS - Biscoito C/sal; Tipo Polvilho Azedo; Composto de Polvilho, Gordura Vegetal, Ovos, Sal; Leite e Farinha Integral de Soja; Embalagem Primaria Filme Bopp Hermeticamente Fechado e Atoxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 263/05, Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 3 Meses Na Data Da Entrega; | CASSINI | R\$ 11,70 |

| LOTE 05 - COTA PRINCIPAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                |
|--------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| ITEM                     | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA           | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 848 | LT   | ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL - pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido à esterilização comercial; ralado, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, Estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem de no mínimo 105g; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 63/02, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05, RDC 360/03; resolução RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega; | ROBINSON CRUSOÉ | R\$ 10,00      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |          |
|----|-------|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|
| 02 | 1.035 | LT | SARDINHA INTEIRA COM ESPINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL -pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido à esterilização comercial; inteiro e com espinha, composto de sardinha, óleo, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, Estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primaria lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; embalagem com 125g; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa SDA 22/11, decreto 12.486/78, decreto 9.013/17, instrução normativa 22/05; resolução RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; com validade mínima de 38 meses na data da entrega; | ROBINSON CRUSOÉ | R\$ 6,40 |
| 03 | 521   | LT | ERVILHA EM CONSERVA - ervilha verde em conserva; simples; inteira; imersa em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; embalagem com no mínimo 170g; acondicionada em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; sendo considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SOFRUTA         | R\$ 4,36 |
| 04 | 559   | LT | MILHO VERDE EM CONSERVA - milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; embalagem com 170g devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SOFRUTA         | R\$ 4,00 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |              |          |
|----|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------|
|    |       |       | entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 19 meses na data da entrega;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |          |
| 05 | 388   | LT    | SELETA DE LEGUMES - seleta de legumes; em conserva, cozida e cortada em cubos; composta de batata, cenoura, ervilha, milho, água e sal; transportada e conservada em temperatura ambiente; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria lata de folha de flandres hermeticamente fechada; embalagem de 170g devendo ser considerado como peso o produto drenado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | STELLA D'ORO | R\$ 5,50 |
| 06 | 1.202 | SACHE | EXTRATO DE TOMATE - extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com no mínimo 300g; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 14 meses na data da entrega;                                                                                                                                                                  | BONARE       | R\$ 5,65 |
| 07 | 1.365 | SACHE | MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - molho de tomate; composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos; realçador de sabor e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 300g; embalagem primaria sache plástico atóxico e lacrado; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;                                                                             | BONARE       | R\$ 2,06 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |          |
|----|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| 08 | 573 | FR | KETCHUP - Catchup; tipo tradicional; composto de polpa de tomate, água, açúcar, vinagre, sal, condimentos; especiarias e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem com 400g; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                                                                                        | SOFRUTA       | R\$ 7,90 |
| 09 | 859 | FR | MAIONESE - maionese; emulsão cremosa tradicional obtida a partir da mistura de ovos com óleos vegetais; composta de água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal; acidulantes, estabilizante, conservador, aromatizantes, sequestrantes, antioxidantes e corante; de consistência cremosa; apresentando cor amarelada; com cheiro e sabor característicos; embalagem com 500g; embalagem primaria apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; | SAÚDE         | R\$ 7,72 |
| 10 | 482 | FR | MOSTARDA - mostarda; amarela; composta de água, vinagre, mostarda, açúcar, sal, condimentos; conservador e outros ingredientes permitidos; de consistência cremosa, cor amarela, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades; seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação; embalagem com 200g; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                      | CAMPO<br>BELO | R\$ 7,40 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |        |          |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 11 | 483 | FR | MOLHO DE PIMENTA TRADICIONAL – Molho de Pimenta; Composto de Água, Polpa de Pimenta Malagueta, Vinagre, Sal, Especiarias e Outros Ingredientes Permitidos; de Consistência Líquida; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 11 Meses Na Data Da Entrega; embalagem de 500ml. | ASTECA | R\$ 8,40 |
|----|-----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|

| LOTE 06 - COTA PRINCIPAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |                |
|--------------------------|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| ITEM                     | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 140 | POTE | ALHO EM PASTA - alho processado; branco; puro em pasta; transportado e conservado em temperatura ambiente; isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primária pote plástico de no mínimo 200 g., atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 218/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;    | AGIH   | R\$ 5,76       |
| 02                       | 189 | CX   | CALDO DE GALINHA - caldo; de galinha; em tablete; composto de sal, amido, gordura vegetal, extrato de carne de frango, cebola, alho, realçador de sabor; e outros ingredientes permitidos; com cor, sabor e aroma próprios; embalagem com 12 tabletes; embalagem primária papel metalizado, acondicionado em caixa de papel cartão; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses na data de fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 276/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no | ARISCO | R\$ 6,28       |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |          |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
|    |     |     | ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |          |
| 03 | 230 | PCT | SAL REFINADO IODADO - sal; refinado; iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem com 01 kg; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a lei 6.150/74, decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;                                                                                                                        | GARÇA  | R\$ 3,31 |
| 04 | 308 | PCT | TEMPERO PRONTO COMPLETO SABOR CARNE – Tempero em pó, saches, composto por sal, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, oleína de palma, pimenta-do-reino, alho, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, corantes naturais cúrcuma, caramelo IV e natural urucum, antiumectante dióxido de silício e aromatizantes; embalagem de 50g a 60g.                                                                                                                                                                                                                | KITANO | R\$ 6,77 |
| 05 | 260 | PCT | TEMPERO PRONTO COMPLETO SABOR LEGUMES – Tempero em pó, saches, composto por sal, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, orégano, alho, louro, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico, corante natural páprica, atiumectante dióxido de silício e aromatizantes; embalagem de 50g a 60g.                                                                                                                                                                                                                                                                  | KITANO | R\$ 6,80 |
| 06 | 455 | PCT | ORÉGANO SECO – orégano; em folhas secas; obtido de folhas e talos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria embalagem plástica atóxica e lacrada; embalagem de 10g; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; | PQ     | R\$ 2,87 |
| 07 | 247 | PCT | LOURO EM FOLHA – Louro; Em Folhas Secas; Obtido de Espécimes Vegetais Genuínos; Limpos e Secos; de Coloração Verde Pardacenta; Com Aspecto, Cheiro e Sabor Próprios; Isento de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PQ     | R\$ 2,99 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |           |
|----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
|    |     |     | Materiais Estranhos a Sua Espécie; Embalagem Primária Plástica Transparente, Atóxica, Resistente e Hermeticamente Vedada; Embalado Em Caixa de Papelão Adequada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa; embalagem pesando entre 4 e 10 g. |          |           |
| 08 | 110 | PCT | CANELA; EM PÓ FINA; Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em embalagem plástica, atóxico, contendo no mínimo 50 gramas;                                                                                                                             | PQ       | R\$ 11,30 |
| 09 | 578 | PCT | QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO - queijo; parmesão, ralado; embalagem com 100g; embalado em plástico apropriado, inviolável, com validade mínima de 02 meses e 4 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 353/97 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03; RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                                | TEIXEIRA | R\$ 15,15 |

| LOTE 07 - COTA PRINCIPAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |        |                |
|--------------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| ITEM                     | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 137 | PCT  | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – PACOTE DE 10 GR – fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> e agente e reidratação; embalagem com 10g; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; | FERMIX | R\$ 1,43       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |           |
|----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
| 02 | 461 | PCT | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – PACOTE DE 500 GRAMAS - fermento biológico; tipo granulado seco instantâneo; composto de saccharomyces cerevisiae e agente e reidratação; embalagem com 500g; acondicionado em embalagem apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; | SAF   | R\$ 24,94 |
| 03 | 381 | PCT | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - fermento químico; tipo em pó; composto de piro fosfato ácido de sódio; bicarbonato de sódio, fosfato mono-cálcio; embalagem com 250g; acondicionado em lata hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 38/77, resolução 04/99, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 145 dias na data da entrega;                            | ROYAL | R\$ 12,42 |

| LOTE 08 - COTA PRINCIPAL |     |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |                |
|--------------------------|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| ITEM                     | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA   | VALOR UNITÁRIO |
| 01                       | 600 | PCT  | PÃO DE FORMA - pão de forma; tipo tradicional, peca fatiada; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água, fermento biológico, conservador; embalagem com no mínimo 400g; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 8 dias na data da entrega; | DEPANES | R\$ 7,30       |
| 02                       | 421 | PCT  | PÃO DE LEITE PARA HOT DOG - pão de hot-dog; formato alongado; pesando 50g por unidade; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DEPANES | R\$ 9,93       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |           |
|----|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
|    |     |     | reforçador, água; fermento biológico, antimifo; pacote com 10 unidades; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 6 dias na data da entrega;                                                                                                                                                                                                                                                      |         |           |
| 03 | 918 | PCT | PÃO DE QUEIJO - pão de queijo; congelado, tipo lanche; composto de água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja; margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado em temperatura não superior a -18°C; embalagem com 01 kg; embalagem primaria saco plástico, atóxico e lacrado; com prazo de validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | DUDUXO  | R\$ 20,30 |
| 04 | 517 | PCT | PÃO TIPO BISNAGUINHA - pão doce; bisnaguinha; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal; emulsificante, conservador; embalagem com 300g; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 8 dias na data da entrega;                                                                                                                  | DEPANES | R\$ 8,35  |

**LOTE 09 - COTA RESERVADA**

| ITEM | QTD   | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                             | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| 01   | 2.485 | PET  | REFRIGERANTE TIPO COLA - refrigerante; sabor cola; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo; acidulante e outros ingredientes permitidos isentam de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, | PEPSI | R\$ 9,93       |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |          |
|----|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
|    |       |     | hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 48 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |          |
| 02 | 2.586 | PET | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet de 02 litros, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA; | ORIENTE   | R\$ 9,30 |
| 03 | 3.163 | PET | REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - refrigerante; sabor guaraná; composto de água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corante caramelo, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; isento de corantes artificiais; embalagem primaria garrafa pet de 200 ml, hermeticamente fechada; embalagem secundaria plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e ANVISA;    | ANTÁRTICA | R\$ 2,43 |

**LOTE 11 - COTA PRINCIPAL**

| ITEM | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                         | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 01   | 950 | FR   | IOGURTE SABOR MORANGO – FRASCO DE NO MÍNIMO 850GR - Iogurte Liquido C/polpa de Frutas; Sabor de Morango; Simples; | FRUTAP | R\$ 14,05      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | Elaborado a Partir de Leite Reconstituído, polpa de Frutas; Açúcar, fermentos Lacteos, contêm Vitaminas; Conservante, aromatizante, espessante; Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centígrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primária Garrafa Plástica Lacrada; Acondicionado Em Embalagem Secundária Apropriada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução 05/00 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. determinados Pelo Mapa e Anvisa; |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**LOTE 12 - COTA PRINCIPAL**

| ITEM | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MARCA    | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|
| 01   | 184 | FR   | ADOÇANTE LÍQUIDO SUCRALOSE - adoçante dietético; líquido; composto de Sucralose, água, Sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem com no mínimo 75 ml; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; com validade mínima de 28 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; | LÍNEA    | R\$ 17,62      |
| 02   | 46  | FR   | AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - Mistura líquido de componentes aromáticos artificiais sabor baunilha. Frasco de no mínimo 30 ml.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUALIMAX | R\$ 10,96      |

**LOTE 13 - COTA RESERVADA**

| ITEM | QTD | U.M. | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA  | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 01   | 286 | PCT  | BALA DE GOMA - tubo sortido - bala; de goma, coberta com açúcar, sabor frutas variadas (uva, limão, laranja, abacaxi e framboesa); com consistência mastigável; composta de açúcar, xarope de glicose, amido de milho; regulador de acidez, aromatizantes, acidulante e corantes artificiais; isenta de sujidades e outros materiais estranhos; com cores | DOCILE | R\$ 19,23      |





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Rua Treze de Maio, 1264 – Vila Xavier – Cep: 14.810-088

Fone: (16) 3301-5088 Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [licitpma@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitpma@araraquara.sp.gov.br)

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | roxas, verde, laranja, amarela e vermelha, sabor e odor característicos; embalagem com 30 unidades; embalagem primaria pacote plástico, hermeticamente fechado e atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 265/05, RDC 201/05; RDC 14/14 e resolução 387/99 (ANVISA) e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; |  |  |
|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Araraquara, 25 de novembro de 2024.

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Portaria DAAE nº 5.999**  
**De 22 de novembro de 2.024**

A **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR**, do cargo público de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o servidor **RENATO EFESO FULCO**, Matrícula nº 1858, lotado na Unidade de Inteligência Operacional, da Gerência de Inteligência e Informações.

**II** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18/11/2024.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**Ada Maria Matheus Salmazo**  
**Superintendente**



**PORTARIA Nº 229**

De 25 de novembro de 2024

Convocação do processo seletivo simplificado para contratação, em caráter temporário, de profissionais da área da saúde – Fungota Araraquara - Edital Nº 01/2024 –**Médico Pediatra Clínico**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

**I – CONVOCAR** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem no **dia 28 de novembro de 2024, conforme horário descrito na tabela**, no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado Rua Carlos Gomes, nº1580, munido de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

| <b>Médico Pediatra Clínico</b> |                              |        |
|--------------------------------|------------------------------|--------|
| <b>Classificação</b>           | <b>NOME</b>                  |        |
| 4º                             | RODOLPHO TELAROLLI JÚNIOR    | 9:00h  |
| 5º                             | CRISTIANE GUIMARÃES MONTEIRO | 9:20h  |
| 6º                             | CAROLINE CARIOLI GARCIA      | 9:40h  |
| 7º                             | ADRIANA BRADINUCHI BUFALINO  | 10:00h |

**III -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

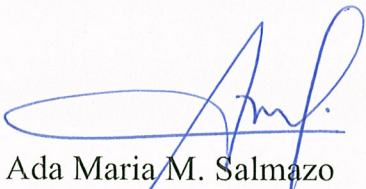
**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 58/2021:**

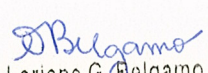
Pelo presente instrumento, o **DAAE - DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, autarquia municipal, neste ato por sua Superintendente, Sra. Ada Maria Matheus Salmazo e de outro lado, a empresa **M G ROQUE TRANSPORTE - ME**, por seu Representante Legal, Sr. Marcelo Gomes Roque, decidem de comum acordo, com fundamento no Artigo 79, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 pela **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 58/2021 referente ao Pregão Presencial nº 51/2021, cujo objeto é a *“Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de caçambas, com capacidade de 3 m³ (três metros cúbicos) e 5 m³ (cinco metros cúbicos) para receber resíduos orgânicos da ETE Araraquara, ETE Bueno de Andrada e ETR, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do Edital”*, considerando a celebração do novo contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 101/2024 na presente data.

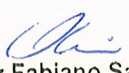
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, AOS 01 (UM) DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

  
Ada Maria M. Salmazo  
Superintendente  
CONTRATANTE

  
Sr. Marcelo Gomes Roque  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)   
Camila Lariane G. Belgamo  
Unidade de Gestão de Contratos  
Coordenadora - Matr. 1634

2)   
Odenir Fabiano Sandrine  
Assistente Administrativo  
Matricula 1242





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Aviso de Licitação

#### **Pregão Eletrônico nº 118/2024 Processo DAAE nº 3.379 de 08/10/2024**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI).

**Abertura das Propostas:** às 10h00min do dia 09 de Dezembro de 2024.

**Data e horário de início da sessão de disputa de preços:** às 10h10min do dia 09 de Dezembro de 2024.

#### **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal\\_licitacoes\\_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral](https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral)

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 25 de Novembro de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo  
**Superintendente**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, São Paulo, CEP 14.801-360*

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 / 2024**

**ID BB 1060500**, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**Objeto:** Equipamentos de informática

**Orgão Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara

**Mais informações:** [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br)

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h00 do dia 6 de dezembro de 2024

Araraquara, 25 de novembro de 2024

**Geraldo Ruske Filho**

Agente de Contratação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO N.º 1779/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2022

**CONTRATO (INICIAL): N.º 5.624-2022**

**CONTRATO (ADITIVO) Nº 5.624-2022-01SUSP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**CONTRATADA:** ARC COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS – CNPJ: 01.565.706/0001-63.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E READEQUAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, ELEMENTOS DE SEGURANÇA VIÁRIA, SEMAFÓRICA, ILUMINAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NOS TERMOS EXPRESSOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, tudo conforme descrito no Edital nº 038/2.022 e seus anexos, em especial o Anexo I (Termo de Referência).

**MOTIVO:** a suspensão da execução no período de 01/11/2024 a 31/12/2024, com a prorrogação automática do prazo de vigência até 07/09/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de novembro de 2024.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LIC. N.º 3320/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 129/2022**

**CONTRATO: N.º 5.702 de 11/11/2022**

**CONTRATO (ADITIVO) N.º 5702-2022-02PRO de 19/11/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** MICROTON INFORMÁTICA LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, SOFTWARE (APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS) PARA O CADASTRO E TRANSMISSÃO DE OCORRÊNCIAS IN LOCO POR AGENTES PÚBLICOS, COM COLETA DAS COORDENADAS E FOTOS GEORREFERENCIADAS; INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA E CUSTOMIZAÇÕES, COM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

**MOTIVO:** a prorrogação da vigência do Contrato nº 5702/2022, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/12/2024 a 02/12/2025, perfazendo o valor de R\$ 49.575,89 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Araraquara, 21 de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º:** 2716/2.021

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

**CONTRATO (INICIAL):** N.º 5533-2021 de 21/10/2021

**CONTRATO (ADITIVO):** N.º 5533-2021-03PRO de 22/11/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**CONTRATADA:** C.S.B. TECNOLOGIA EM CONTROLE DE ACESSO LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DA PRAÇA DE PEDÁGIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA ESTRADA VICINAL GRACIANO DA RESSURREIÇÃO AFFONSO (ARA-080) NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA – DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA (ARARAQUARA/MATÃO-SP), OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS, INFRA-ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DAS INSTALAÇÕES, COM SISTEMA DE ENERGIA DE EMERGÊNCIA (NOBREAK A BATERIA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO OU SUPRIMIDO NOS TERMOS DA LEI.

**MOTIVO:** a prorrogação por mais 12 (doze) meses, no período vigência de 30/11/2024 a 29/11/2025, reajuste de 4,42%, perfazendo o valor total de R\$ 838.975,80 (oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta cinco reais e oitenta centavos), mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 22 de novembro de 2.024.

**ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 667 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) candidato(a) PEDRO HENRIQUE MARCELINO ANTONIO, portador(a) do RG nº 434547827, para o cargo público efetivo de RÁDIO OPERADOR - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência: 63 da Tabela I do Anexo I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº 005/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.011, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

### Autógrafo nº 338/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 12/2024

Altera as leis complementares nº 889, de 4 de junho de 2018, e nº 1.001, de 3 de abril de 2024, de modo a ampliar as possibilidades de concessão de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 889, de 4 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1-A. ....  
.....

VII – vaga verde: prevista na Lei Complementar nº 1.001, de 3 de abril de 2024, trata-se de mobiliário urbano que visa à ampliação do passeio público sobre espaço antes ocupado pelo leito carroçável da via pública, com o objetivo de formar um microambiente diferenciado para a valorização da paisagem urbana, com função cultural, ecossistêmica, paisagística e auxiliar no controle da poluição difusa e no manejo sustentável das águas pluviais.

Art. 2º .....

I – propriedades urbanas edificadas com finalidade residencial;

.....

III – propriedades urbanas e edificadas.

.....

Art. 4º-A Na hipótese prevista no inciso III do art. 2º desta lei complementar, tem direito a 15% (quinze por cento) de desconto no valor do IPTU, limitado a 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFM), de forma não cumulativa às hipóteses previstas nos artigos 3º e 4º, o imóvel cujo proprietário adotar uma vaga verde, com ações de manutenção e monitoramento, nos termos em que dispõe a Lei Complementar nº 1.001, de 2024.

Parágrafo único. A validade da adoção ao benefício previsto fica condicionada à subsistência das ações de manutenção e de monitoramento e, na hipótese das ações de manutenção e de monitoramento não compreenderem todo o exercício, o cálculo do valor do desconto será proporcional ao número de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

meses em que houve a realização das referidas ações por parte do adotante, incidindo esta diferença de valor em acréscimo ao IPTU do ano subsequente acrescido de juros.

Art. 5º .....

I - para as hipóteses previstas nos incisos I e III do art. 2º, ao protocolo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do requerimento padrão, pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, que desejar ser beneficiado por esta lei complementar, no período de 1º de janeiro a 31 de maio do exercício anterior à concessão da isenção, assim como os documentos necessários e obrigatórios relacionados abaixo:

.....

h) termo de adesão referente à adoção de vaga verde preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal, quando for o caso.”  
(NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 1.001, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º-A A pessoa natural ou jurídica pode pleitear a adoção de vaga verde junto ao Poder Executivo em local por este indicado, responsabilizando-se por sua manutenção e monitoramento e fazendo jus à isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) prevista no art. 4º-A da Lei Complementar nº 889, de 4 de junho de 2018.

§ 1º As ações de manutenção consistem em medidas rotineiras a serem realizadas pelo adotante para garantir o funcionamento e a eficiência da vaga verde enquanto jardim de chuva, e incluem, no mínimo, as seguintes:

I – limpeza, por meio de varrição regular da via e retirada de objetos que possam obstruir parcial ou integralmente as entradas e saídas de água;

II – rega, na regularidade sazonal que a vegetação existente exija;

III – poda, com a manutenção do crescimento das vegetações dentro do perímetro da vaga verde;

IV – controle de pragas, inclusive de ervas daninhas;

V – reposição de mudas, em caso de doença, debilidade, furto ou roubo das espécimes plantadas;

VI – adubação e recomposição do substrato;

VII – controle e contenção de processos erosivos; e

VIII – pintura e reparo de bancos e paraciclos existentes.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º As ações de monitoramento consistem na verificação das condições mobiliárias e fitossanitárias da vaga verde adotada, e incluem, no mínimo, as seguintes:

I – identificação de processos erosivos e adoção de medidas apropriadas à eliminação do foco de erosão;

II – identificação e comunicação ao Poder Executivo de danos, furtos ou roubos em bancos, paraciclos e placas de identificação da vaga verde; e

II – comunicação ao Poder Executivo de danos e outras ocorrências que possam comprometer o funcionamento e a eficiência da vaga verde.

§ 3º Na hipótese de haver mais de um interessado na adoção de uma mesma vaga verde, tem preferência aquele cujo imóvel seja mais próximo à vaga e, se a distância for a mesma, a definição do adotante deve ser feita por sorteio, limitando-se à permanência máxima de 3 (três) anos por adotante, desde que haja outro imóvel interessado na mesma vaga após este período.

§ 4º A celebração do termo de adesão e a efetiva adoção ficam sujeitas à disponibilidade da vaga verde.

§ 5º Em hipótese alguma, o termo de adesão e a efetiva adoção pode conceder ao adotante o uso privativo ou a inserção de placas publicitárias na vaga verde, restando esta sempre de uso e domínio público.” (NR)

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

### Autógrafo nº 352/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 15/2024

Altera a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, de modo a regulamentar a prática das cavalgadas no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “CAPÍTULO III-A

#### DAS CAVALGADAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

“Art. 49-F. A realização de cavalgadas no município de Araraquara fica sujeita às regras desta lei complementar, assegurando o bem-estar animal e a segurança pública.

Art. 49-G. Para a realização das cavalgadas, devem ser observadas as seguintes exigências:

I – o pedido de autorização deve ser protocolado junto ao órgão competente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao evento;

II – a lista completa de animais e respectivos tutores, além da indicação do veterinário responsável, deve ser entregue até 15 (quinze) dias antes da data do evento;

III – todos os animais participantes devem estar identificados por microchip;

IV – a duração do evento não pode exceder 6 (seis) horas consecutivas; e

V – a presença de médico veterinário é obrigatória durante todo o evento para monitoramento e atendimento dos animais.

§ 1º A infração ao disposto no inciso II deste artigo acarreta multa ao organizador do evento no importe de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

§ 2º A infração ao disposto no inciso III deste artigo acarreta multa ao organizador do evento no importe de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM) por animal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 3º A infração ao disposto no inciso V deste artigo acarreta multa ao organizador do evento no importe de 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

Art. 49-H. São vedadas as seguintes práticas:

I – uso de esporas, chicotes e quaisquer dispositivos que causem dor ou lesões aos animais;

II – uso de arreios ou acessórios que comprometam o bem-estar dos animais;

III – uso de dispositivos que emitam choques elétricos ou provoquem sofrimento físico.

Art. 49-I. O transporte e manejo dos animais devem seguir as seguintes condições:

I – os animais devem ser transportados com acesso a água e sombra adequados;

II – pontos de descanso e água devem ser disponibilizados aos animais durante o evento; e

III – animais exaustos ou feridos devem ser imediatamente retirados da cavalgada e encaminhados para atendimento veterinário.

Art. 49-J. A infração ao disposto nos artigos 49-H e 49-I acarreta multa ao tutor no importe de:

I – 20 (vinte) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso os maus-tratos ou a negligência comprometa o bem-estar do animal; ou

II – 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), caso os maus-tratos ou a negligência resulte em lesão permanente ou morte do animal.

Art. 49-K. As multas previstas neste capítulo deve ser acrescida de 100% (cem por cento) a cada reincidência.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 343/2024 – Projeto de Lei nº 353/2024**

Denomina os parques públicos municipais previstos no Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os parques públicos municipais resultantes do Plano de Macrodrenagem da Via Expressa e Reurbanização da Orla Ferroviária em Araraquara ficam abaixo denominados, conforme a respectiva localização:

I – Parque da Nação Tupi (Parque São Paulo): inicia-se próximo à SP-255 (Rodovia Antonio Machado Sant’Anna) e se estende até o Loteamento Ipê Rosa e o Parque São Paulo, finalizando na Avenida José Smith, na sede do município;

II – Parque da Nação Jê: localizado entre o Parque São Paulo e o Jardim Santa Clara, com início na Avenida Francisco Martins Caldeira Filho, na confluência com a Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, em frente à Área de Lazer Guimar Maria dos Santos, no bairro Parque São Paulo, estendendo-se até o Residencial Quinta dos Atobás, encerrando-se no final da Avenida Dr. Albert Einstein, na sede do município;

III – Parque da Nação Guarani: localizado no bairro Nova Época, com início na Avenida Augusto Munhoz Perez, na confluência com a Rua Aurélio Borsari, margeando o Núcleo Residencial Yolanda Ópice até a Avenida Alberto Santos Drumont, contornando o condomínio Residencial Villagio do Sol até a Rua Luís Mota, passando ainda pelos bairros Jardim Santa Rosa, Jardim Nova Época e Vila Standart, confrontando em alguns trechos com a Ferrovia Paulista S/A, encerrando-se na ponte da Rua Matheus de Nóbile, na sede do município; e

IV – Parque dos Trilhos: situado no antigo pátio de manobras e posto de manutenção dos trens, tem início junto ao pontilhão Vinte e Dois de Agosto (pertencente à Avenida Duque de Caxias) e acompanha a Rua Antonio Prado em direção à Via Expressa, encerrando-se no início do posto de manutenção dos trens, margeando, pelo outro lado, os fundos da Rua Treze de Maio e da Avenida Jerônimo Teixeira Borges, na Vila Xavier, acompanhando o antigo trilho da Ferrovia Paulista S/A, até encontrar novamente o pontilhão, na sede do município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97952/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.372, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 342/2024 – Projeto de Lei nº 352/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade "Transferência Especial" de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade "Transferência Especial" de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                                          |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                                          |               |
| 02.13                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                                                  |               |
| 02.13.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO                                                             |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                                          |               |
| 27                     | DESPORTO E LAZER                                                                                                         |               |
| 27.812                 | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                     |               |
| 27.812.0030            | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER                                                                                  |               |
| 27.812.0030.1          | Projeto                                                                                                                  |               |
| 27.812.0030.1.266      | TRANSF. ESPEC. EST - SEC. GOV. REL. INST - EM. PARL. Nº 202306045725 - REFOR. ACAD. AR LIVRE - PÇ. LAURINDO FERREIRA Fº. | R\$ 63.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                                          |               |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                                                      | R\$ 63.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores                                                           |               |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

no § 2º, ambos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” obtidas através das Emendas Parlamentares Federais nº 2020.313.50009, nº 2021.252.00006, nº 2021.253.40005 e nº 2021.373.50005.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97210/2024 (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.373, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 344/2024 – Projeto de Lei nº 354/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara no valor de R\$ 6.723.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender a reforço das dotações de folha de pagamento, materiais para manutenção do sistema de água, energia elétrica e Transbordo de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.723.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender a reforço das dotações de folha de pagamento, materiais para manutenção do sistema de água, energia elétrica e transbordo de resíduos sólidos, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                 |     |              |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|
| 03                     | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO          |     |              |
| 03.32                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |     |              |
| 03.32.01               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0005            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO                  |     |              |
| 17.512.0005.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0005.2.017      | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               | R\$ | 960.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 900.000,00   |
| 3.1.90.94              | Indenizações e Restituições Trabalhistas        | R\$ | 60.000,00    |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| 03.33                  | GESTÃO OPERACIONAL                              |     |              |
| 03.33.01               | GESTÃO OPERACIONAL                              |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0007.2.010      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA      | R\$ | 5.563.000,00 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                        |                  |
|------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                        |                  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                    | R\$ 2.000.000,00 |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 3.563.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta        |                  |
| 03.34                  | GESTÃO DE RESÍDUOS                                     |                  |
| 03.34.01               | GESTÃO DE RESÍDUOS                                     |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                        |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                             |                  |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                               |                  |
| 17.512.0009            | GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                   |                  |
| 17.512.0009.2          | Atividade                                              |                  |
| 17.512.0009.2.014      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | R\$ 200.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                        |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 200.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta        |                  |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º desta lei será coberto por:

I – excesso de arrecadação apurado até a presente data deste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

II – anulações parciais e totais de dotações orçamentárias conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 3.723.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                         |                  |
|------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 03                     | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                  |                  |
| 03.32                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |                  |
| 03.32.01               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                              |                  |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                |                  |
| 17.512.0005            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO                          |                  |
| 17.512.0005.2          | Atividade                                               |                  |
| 17.512.0005.2.017      | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | R\$ 1.200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                         |                  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                     | R\$ 50.000,00    |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | R\$ 1.000.000,00 |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 50.000,00    |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                      | R\$ 100.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta         |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                              |                  |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                |                  |
| 17.512.0006            | DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL                             |                  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                 |     |              |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|
| 17.512.0006.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0006.1.003      | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS                 | R\$ | 160.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 160.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0006            | DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL                     |     |              |
| 17.512.0006.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0006.2.009      | ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL       | R\$ | 100.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 100.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0007.1.002      | CONSTRUÇÃO DE POÇOS                             | R\$ | 400.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 400.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0007.1.158      | SISTEMA DE TRATAMENTO DO LODO DA ETA PAIOL      | R\$ | 146.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 146.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0007.2.011      | MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA       | R\$ | 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 300.000,00   |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 700.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                                      |     |            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 17.512.0008            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ESGOTO                                                              |     |            |
| 17.512.0008.1          | Projeto                                                                                              |     |            |
| 17.512.0008.1.262      | EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO DE ESGOTOS - R. PEDRO JOSÉ LARocca E AV. RAFAEL MEDINA – CONVÊNIO FEHIDRO | R\$ | 17.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |     |            |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                                  | R\$ | 17.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta                                                      |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                      |     |            |
| 17                     | SANEAMENTO                                                                                           |     |            |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                             |     |            |
| 17.512.0008            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ESGOTO                                                              |     |            |
| 17.512.0008.2          | Atividade                                                                                            |     |            |
| 17.512.0008.2.012      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ESGOTO                                                         | R\$ | 700.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |     |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                                                  | R\$ | 300.000,00 |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                       | R\$ | 400.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta                                                      |     |            |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97271/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.374, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 345/2024 – Projeto de Lei nº 355/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.908.063,22 (cinco milhões, novecentos e oito mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.908.063,22 (cinco milhões, novecentos e oito mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes ao transporte escolar de alunos, serviços de limpeza, serviços de segurança e outras despesas necessárias às unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                            |     |            |
|------------------------|------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                            |     |            |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |     |            |
| 02.10.01               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                            |     |            |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                   |     |            |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |     |            |
| 12.365.0107            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL          |     |            |
| 12.365.0107.2          | Atividade                                                  |     |            |
| 12.365.0107.2.253      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL             | R\$ | 780.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                            |     |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                        | R\$ | 30.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | R\$ | 750.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                |     |            |
| 02.10.02               | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                            |     |            |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                   |     |            |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |     |            |
| 12.361.0108            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL       |     |            |
| 12.361.0108.2          | Atividade                                                  |     |            |
| 12.361.0108.2.255      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL | R\$ | 840.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                            |     |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                        | R\$ | 30.000,00  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                |                  |
|------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 810.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                       |                  |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                             |                  |
| 12.361.0117            | TRANSPORTE ESCOLAR                             |                  |
| 12.361.0117.2          | Atividade                                      |                  |
| 12.361.0117.2.271      | TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO                | R\$ 2.722.794,17 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 2.722.794,17 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |
| 02.10.03               | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS          |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                       |                  |
| 12.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |                  |
| 12.122.0106            | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |                  |
| 12.122.0106.2          | Atividade                                      |                  |
| 12.122.0106.2.252      | ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES           | R\$ 1.565.269,05 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 1.565.269,05 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

|                        |                                                               |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                               |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |                |
| 02.10.01               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                               |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                      |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS        |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                       |                |
| 12.365.0049.1.291      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RUBENS CRUZ I  | R\$ 445.972,13 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                               |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                           | R\$ 445.972,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados          |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                               |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                      |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS        |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                       |                |
| 12.365.0049.1.292      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RUBENS CRUZ II | R\$ 445.972,13 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                               |                |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                      |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 445.972,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.293      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954250-1 - REFORMA CER ZILDA MARTINS PIERRI       | R\$ 479.572,02 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 479.572,02 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.294      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954237-1 - REFORMA CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA | R\$ 194.750,61 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 194.750,61 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.296      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA             | R\$ 193.970,83 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 193.970,83 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.297      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954241-1 - REFORMA CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA   | R\$ 200.805,30 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 200.805,30 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                          |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.298      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER PADRE MÁRIO CAVARETTI FILHO               | R\$ 207.395,86 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 207.395,86 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.299      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER EDUARDO BORGES COELHO                     | R\$ 288.774,43 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 288.774,43 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.300      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RICARDO C. C. MONTEIRO                    | R\$ 240.432,44 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 240.432,44 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| 02.10.02               | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.361.0049.1.301      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº<br>954248-1 - REFORMA EMEF ALTAMIRA AMORIM<br>MANTESE | R\$ 193.779,04 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 193.779,04 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 12.361.0049.1.302      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>EMEF CAIC RUBENS CRUZ       | R\$ 1.356.841,16 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                        |                  |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                    | R\$ 1.356.841,16 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                   |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                        |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                               |                  |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |                  |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                 |                  |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                |                  |
| 12.361.0049.1.303      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CAIC RICARDO C. C. MONTEIRO | R\$ 1.659.797,27 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                        |                  |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                    | R\$ 1.659.797,27 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                   |                  |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97734/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.375, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 346/2024 – Projeto de Lei nº 356/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária referentes a despesas com fornecimento de cestas básicas, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0072            | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                       |     |            |
| 08.244.0072.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0072.2.151      | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                            | R\$ | 635.200,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.32              | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | R\$ | 635.200,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                                |                |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 08.244.0011         | PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME |                |
| 08.244.0011.2       | Atividade                                                                      |                |
| 08.244.0011.2.142   | BOLSA CIDADANIA - PROGRAMA DE COMBATE A FOME E INCENTIVO À INCLUSÃO PRODUTIVA  | R\$ 635.200,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                                |                |
| 3.3.90.48           | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física                                    | R\$ 635.200,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 01 – Tesouro                                                                   |                |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97728/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.376, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 347/2024 – Projeto de Lei nº 357/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com aquisição de materiais para a Vila Dignidade, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                         |     |           |
| 08.241.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                     |     |           |
| 08.241.0073.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.241.0073.2.159      | VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS  | R\$ | 52.700,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 52.700,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                         |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                             |               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.241.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.241.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.241.0073.2.159      | VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS | R\$ 20.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | R\$ 9.700,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                 |               |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | R\$ 10.300,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados        |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                             |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |               |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |               |
| 08.243.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.243.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.243.0073.2.161      | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES     | R\$ 22.700,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.36              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                | R\$ 15.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                 |               |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                         | R\$ 7.700,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados       |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                             |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |               |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |               |
| 08.243.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.243.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.243.0073.2.161      | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES     | R\$ 10.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                     | R\$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados        |               |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97730/2024 ("RAP").





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.377, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 348/2024 – Projeto de Lei nº 358/2024

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias do Fundo social de Solidariedade, da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                         |     |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                         |     |            |
| 02.02                  | GABINETE DO PREFEITO                                                    |     |            |
| 02.02.03               | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                         |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                 |     |            |
| 08.244.0082            | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                |     |            |
| 08.244.0082.2          | Atividade                                                               |     |            |
| 08.244.0082.2.186      | FARMÁCIA SOLIDÁRIA                                                      | R\$ | 1.980,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                         |     |            |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                      | R\$ | 1.980,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                             |     |            |
| 02.04                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |     |            |
| 02.04.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                         |     |            |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                           |     |            |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     |     |            |
| 04.122.0003            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL                                |     |            |
| 04.122.0003.2          | Atividade                                                               |     |            |
| 04.122.0003.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                               | R\$ | 119.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                         |     |            |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          | R\$ | 119.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                             |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                  |                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.14                  | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO            |                |
| 02.14.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA           |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |                |
| 11.122.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.122.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.122.0070.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ 24.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 24.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                                      |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |                |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.334.0070.2.133      | IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA                      | R\$ 3.859,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                               | R\$ 3.859,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| 02.38                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                  |                |
| 02.38.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA                                               |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 28                     | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               |                |
| 28.846                 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                        |                |
| 28.846.0000            | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               |                |
| 28.846.0000.0          | Operação Especial                                                                |                |
| 28.846.0000.0.001      | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               | R\$ 900.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.47              | Obrigações Tributárias e Contributivas                                           | R\$ 900.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), conforme abaixo se especifica:

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO               |
| 02.02                  | GABINETE DO PREFEITO          |
| 02.02.03               | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                                     |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                             |                |
| 08.244.0082            | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                            |                |
| 08.244.0082.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 08.244.0082.2.186      | FARMÁCIA SOLIDÁRIA                                                                                  | R\$ 1.980,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                                                 | R\$ 1.980,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| 02.03                  | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                     |                |
| 02.03.01               | PROCURADORIA GERAL                                                                                  |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                 |                |
| 04.122.0013            | ADVOCACIA DO MUNICÍPIO                                                                              |                |
| 04.122.0013.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.122.0013.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                           | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ                                             | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| 02.04                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                             |                |
| 02.04.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.126                 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                            |                |
| 04.126.0062            | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL                                                            |                |
| 04.126.0062.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.126.0062.2.108      | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA LGPD                                                                     | R\$ 42.412,50  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                      | R\$ 42.412,50  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.126                 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                            |                |
| 04.126.0064            | INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA                                 |                |
| 04.126.0064.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.126.0064.2.111      | CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES | R\$ 76.587,50  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ                                             | R\$ 76.587,50  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| 02.05                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR                                     |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                 |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.05.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES                           |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0020            | REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES |                |
| 14.422.0020.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0020.2.385      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER                                     | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| 02.05.03               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0022            | ARARAQUARA MORADA DO SOL E NÃO DO RACISMO                                       |                |
| 14.422.0022.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0022.2.034      | MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE MATRIZ AFRICANA                                         | R\$ 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0022            | ARARAQUARA MORADA DO SOL E NÃO DO RACISMO                                       |                |
| 14.422.0022.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0022.2.382      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA SP AFRO                                       | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                               |                |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS                                      |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 17                     | SANEAMENTO                                                                      |                |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                        |                |
| 17.512.0047            | DRENAGEM URBANA                                                                 |                |
| 17.512.0047.1          | Projeto                                                                         |                |
| 17.512.0047.1.212      | CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS                               | R\$ 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                             | R\$ 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| 02.14                  | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO           |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                  |                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.14.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA           |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |                |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.334.0070.2.130      | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA                                    | R\$ 18.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 18.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |                |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.334.0070.2.133      | IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA                      | R\$ 9.859,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                              | R\$ 3.859,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 6.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| 02.20                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                            |                |
| 02.20.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA                                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                    |                |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |                |
| 04.122.0087            | MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO                                                 |                |
| 04.122.0087.2          | Atividade                                                                        |                |
| 04.122.0087.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| 02.38                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                  |                |
| 02.38.03               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                              |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                    |                |
| 04.123                 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                         |                |
| 04.123.0121            | ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO                                                           |                |
| 04.123.0121.2          | Atividade                                                                        |                |
| 04.123.0121.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                  |                                                         |                |
|------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.40        | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - Tesouro                                             |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 97731/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.378, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 349/2024 – Projeto de Lei nº 359/2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                    |     |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                    |     |            |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |     |            |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.122                 | Administração Geral                                                                                |     |            |
| 10.122.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |
| 10.122.0077.2          | Atividade                                                                                          |     |            |
| 10.122.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS                    | R\$ | 100.687,85 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                    |     |            |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                      | R\$ | 100.687,85 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                                               |     |            |
|                        |                                                                                                    |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                              |     |            |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade                      |     |            |
| 10.302.0080.2          | Atividade                                                                                          |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                      |     |            |
|---------------------|------------------------------------------------------|-----|------------|
| 10.302.0080.2.203   | Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS  | R\$ | 335.011,12 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                      |     |            |
| 3.3.50.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | R\$ | 317.277,82 |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | R\$ | 17.733,30  |
| FONTE DE RECURSO    | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, no valor de R\$ R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 98031/2024 (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.379, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 339/2024 – Projeto de Lei nº 341/2024**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Mostra de Cinema Infantil de Araraquara – Cine Bijou”, a ser realizada anualmente na terceira semana de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Mostra de Cinema Infantil de Araraquara – Cine Bijou”, a ser realizada anualmente na terceira semana de agosto.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com exibições de filmes, oficinas de audiovisual, sorteio de livros, shows, palestras, conferências e outras atividades complementares que valorizem o cinema infantil e as artes integradas.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o município

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

**LEI Nº 11.380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 340/2024 – Projeto de Lei nº 349/2024**

Institui no Município de Araraquara a  
Feira da Cultura Nordestina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 12 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Feira da Cultura Nordestina, evento destinado à valorização da arte e da gastronomia típicas da região Nordeste do Brasil.

Art. 2º São objetivos da Feira da Cultura Nordestina:

I – fortalecer a diversidade cultural no município;

II – fomentar o comércio e o turismo; e

III – gerar oportunidades de renda para artesãos e comerciantes locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.382, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 354/2024 – Projeto de Lei nº 362/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.432.361,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de 2.432.361,73 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos) destinados a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                    |     |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                    |     |            |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |     |            |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.122                 | Administração Geral                                                                                |     |            |
| 10.122.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |
| 10.122.0077.2          | Atividade                                                                                          |     |            |
| 10.122.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS                    | R\$ | 141.671,48 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                    |     |            |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação                                                               | R\$ | 141.671,48 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                                                   |     |            |
|                        |                                                                                                    |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.126                 | Tecnologia da Informação                                                                           |     |            |
| 10.126.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |
| 10.126.0077.2          | Atividade                                                                                          |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                 |     |              |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.126.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS | R\$ | 90.690,25    |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |     |              |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação                                            | R\$ | 90.690,25    |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                            |     |              |
|                        |                                                                                 |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |     |              |
| 10                     | Saúde                                                                           |     |              |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                           |     |              |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade   |     |              |
| 10.302.0080.2          | Atividade                                                                       |     |              |
| 10.302.0080.2.202      | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada     | R\$ | 2.200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |     |              |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                  | R\$ | 2.200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                            |     |              |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.341.671,48 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) conforme descritas a seguir:

|                        |                                                                                    |     |           |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                    |     |           |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |     |           |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                    |     |           |
| 10                     | Saúde                                                                              |     |           |
| 10.301                 | Atenção Básica                                                                     |     |           |
| 10.301.0079            | Saúde Mais Perto de Você: Ampliando Acesso e Qualidade na Atenção Primária à Saúde |     |           |
| 10.301.0079.2          | Atividade                                                                          |     |           |
| 10.301.0079.2.201      | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária em Saúde - APS        | R\$ | 70.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                    |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                     | R\$ | 70.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                                   |     |           |
|                        |                                                                                    |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                    |     |           |
| 10                     | Saúde                                                                              |     |           |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                              |     |           |
| 10.302.0080            | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade      |     |           |
| 10.302.0080.2          | Atividade                                                                          |     |           |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                             |     |              |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|
| 10.302.0080.2.202   | Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada | R\$ | 2.271.671,48 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                             |     |              |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | R\$ | 71.671,48    |
| FONTE DE RECURSO    | 1 – Recursos Próprios do Tesouro                                            |     |              |
|                     |                                                                             |     |              |
| 3.3.90.32           | Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita                           | R\$ | 2.200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                        |     |              |

II – Excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 4.924, de 25 de julho de 2024, no valor de R\$ 90.690,25 (noventa mil, seiscentos e noventa reais, vinte e cinco centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar:

I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99424/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.383, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 355/2024 – Projeto de Lei nº 363/2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) destinados a abertura de ação e de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), destinado à abertura de ação e de dotações orçamentárias referente à reprogramação financeira autorizada junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, através da “Demanda nº 11745039”, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0071            | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL   |     |            |
| 08.244.0071.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0071.2.421      | IGD-BOLSA FAMÍLIA - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS    | R\$ | 293.277,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                      | R\$ | 33.470,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 15.244,77  |
| 3.3.90.32              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita          | R\$ | 25.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 73.950,56  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 145.611,98 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados         |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por anulação total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 293.277,31 (duzentos e noventa e três mil,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0071            | PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL   |     |            |
| 08.244.0071.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0071.2.145      | CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS                        | R\$ | 293.277,31 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                      | R\$ | 33.470,00  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 15.244,77  |
| 3.3.90.32              | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita          | R\$ | 25.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 73.950,56  |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                           | R\$ | 145.611,98 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados         |     |            |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial de que se trata esta lei na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99407/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.384, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 356/2024 – Projeto de Lei nº 365/2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da “Portaria MDS nº 973/2024”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de até o limite de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), para reforço de dotação orçamentária referente a reprogramação financeira autorizada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) por meio da “Portaria MDS nº 973/2024”, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                       |     |           |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                       |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                          |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                 |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                       |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                    |     |           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                               |     |           |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                                                              |     |           |
| 08.244.0136.2          | Atividade                                                                             |     |           |
| 08.244.0136.2.411      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA<br>REF.PORTARIA MDS Nº 973/2024 (PORT 369/2020) | R\$ | 10.365,97 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                       |     |           |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                                    | R\$ | 10.365,97 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recurso orçamentário proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 10.365,97 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo abaixo:





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                            |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                            |               |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                               |               |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                            |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                         |               |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                    |               |
| 08.244.0136            | AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS                                                                   |               |
| 08.244.0136.2          | Atividade                                                                                  |               |
| 08.244.0136.2.412      | REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-PANDEMIA<br>REF.PORTARIA MDS Nº 973/2024 (PORT 369/2020/EPIS) | R\$ 10.365,97 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                            |               |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                                         | R\$ 10.365,97 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                       |               |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99411/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.385, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 357/2024 – Projeto de Lei nº 366/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com publicações de atos oficiais do município, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |     |           |
| 08.122.0003            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL                     |     |           |
| 08.122.0003.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.122.0003.2.003      | PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS                                  | R\$ | 55.500,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 55.500,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |
| 08.244.0072            | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                       |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                   |               |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.244.0072.2       | Atividade                                                         |               |
| 08.244.0072.2.149   | CRAS – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | R\$ 55.500,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                   |               |
| 3.3.90.30           | Material de Consumo                                               | R\$ 55.500,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados              |               |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei, na Lei nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99146/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.386, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 358/2024 – Projeto de Lei nº 367/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com serviços de alimentação nos Restaurantes Populares 1 e 2, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR               |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |           |
| 08.244.0075            | PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE À FOME                         |     |           |
| 08.244.0075.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.244.0075.2.173      | RESTAURANTES POPULARES 1 E 2                                 | R\$ | 74.555,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica               | R\$ | 74.555,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 74.555,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                       |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                      |     |           |
|---------------------|------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 08.243.0072         | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                               |     |           |
| 08.243.0072.2       | Atividade                                            |     |           |
| 08.243.0072.2.153   | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ                               | R\$ | 74.555,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                      |     |           |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica       | R\$ | 74.555,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados |     |           |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99421/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 359/2024 – Projeto de Lei nº 368/2024**

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenções sociais até o valor de R\$ 272.520,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenções sociais até o valor de R\$ 272.520,00 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

I – proteção social especial – piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para idosos:

| ENTIDADES                             | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                                     |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar e Internato Otoniel de Camargo | 51.827.491/0001-80 | R\$ 12.576,36 (doze mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)              |
| 2. Lar São Francisco de Assis         | 43.962.323/0001-79 | R\$ 58.999,92 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                                                                 |                    |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | R\$ 36.423,72 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|

b) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

| ENTIDADES                    | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                    |
|------------------------------|--------------------|----------------------------------|
| 1. Casa Betânia              | 43.971.217/0001-51 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 2. Lar da Criança Renascer   | 74.493.065/0001-52 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |
| 3. Lar Caminho e Paz – CAPAZ | 08.283.719/0001-99 | R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) |

II – proteção social especial – Piso de média complexidade:

a) serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                              | C.N.P.J            | VALOR POR ANO                                          |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------|
| 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara          | 43.976.844/0001-85 | R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) |
| 2. Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual PARA – DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)       |
| 3. União dos Deficientes Físicos de Araraquara                         | 54.921.044/0001-83 | R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais)      |

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções às entidades, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 96.559-6.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.388, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 360/2024 – Projeto de Lei nº 369/2024**

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenção social até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à entidade e finalidade que abaixo segue:

| ENTIDADES                                | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                               |
|------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 120.000,00<br>(cento e vinte mil reais) |

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 96.559-6.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.389, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 361/2024 – Projeto de Lei nº 370/2024**

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenções sociais até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenções sociais até o valor de R\$ 927.245,80 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei serão efetuados pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

I - Proteção Social Especial - Piso de alta complexidade:

a) Serviço de acolhimento institucional para idosos:

| ENTIDADES                                                | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                         |
|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar e Internato Otoniel de Camargo                    | 51.827.491/0001-80 | R\$ 31.721,30 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos)      |
| 2. Lar São Francisco de Assis                            | 43.962.323/0001-79 | R\$ 74.921,30 (Setenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos) |
| 3. Vila Vicentina-Obra Unida a Soc. São Vicente de Paulo | 45.747.003/0001-21 | R\$ 53.321,30 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e um reais e trinta centavos)  |

b) Serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| ENTIDADES                                   | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                               |
|---------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 196.404,70 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setenta centavos) |
| 2. Instituto dos Cegos Santa Luzia          | 43.971.449/0001-00 | R\$ 64.121,30 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e trinta centavos)           |

### c) Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

| ENTIDADES                  | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                                  |
|----------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Casa Betânia            | 43.971.217/0001-51 | R\$ 49.061,30 (quarenta e nove mil e sessenta e um reais e trinta centavos)                    |
| 2. Lar da Criança Renascer | 74.493.065/0001-52 | R\$ 46.464,70 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) |

### II – proteção social especial - piso de média complexidade:

a) serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                            | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Fundação Toque                                                    | 08.409.109/0001-99 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)             |
| 2. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 10.839,80 (dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)             |
| 3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE | 43.976.844/0001-85 | R\$ 116.440,70 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos) |
| 4. Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE        | 66.998.931/0001-39 | R\$ 16.147,10 (dezesseis mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos)              |

### III – proteção social básica:

a) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

| ENTIDADES                         | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                               |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Liga de Assistência Cristo Rei | 43.975.580/0001-45 | R\$ 53.352,70 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                                                                                               |                    |                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Lar Escola Redenção                                                                        | 50.400.951/0001-26 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 3. Lar Escola Rita Maria de Jesus                                                             | 31.404.309/0001-70 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 4. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês” | 43.975.465/0009-28 | R\$ 31.698,30 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos)  |
| 5. Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina                                               | 45.268.463/0001-77 | R\$ 22.698,30 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos) |
| 6. Lar Escola Redenção – SOS Bombeiros                                                        | 50.400.951/0001-26 | R\$ 63.180,70 (sessenta e três mil, cento e oitenta reais e setenta centavos)         |
| 7. Liceu Coração de Jesus                                                                     | 60.463.072.0015-00 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)      |
| 8. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda                                                      | 07.112.164/0001-50 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)      |
| 9. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus                                               | 44.240.737/0001-57 | R\$ 13.545,30 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)      |

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre as entidades beneficiadas e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 103.315-8 (Proteção Social Básica), conta corrente 103.313-1 (Proteção Social Especial de Média Complexidade) ou agência 0082-5, conta corrente 103.144-9 (Proteção Especial de Alta Complexidade).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.390, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 362/2024 – Projeto de Lei nº 371/2024**

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenção social até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenção social até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social à entidade, em 12 (doze) parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Estadual da Assistência Social – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, à entidade e finalidade que abaixo segue:

| ENTIDADES                                | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                         |
|------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------|
| Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora | 43.975.127/0001-39 | R\$ 60.000,00<br>(sessenta mil reais) |

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 103.144-9 (Proteção Especial de Alta Complexidade).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.391, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 363/2024 – Projeto de Lei nº 372/2024**

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenções sociais até o valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenções sociais até o valor R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), à entidade de assistência social, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse do recurso financeiro de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pela Prefeitura do Município de Araraquara, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 (doze) parcelas, referente aos meses de janeiro a dezembro do exercício de 2025, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social - Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à entidade e finalidade que abaixo segue:

I – Proteção Social Especial – Piso de alta complexidade:

a) Serviço de acolhimento institucional parapeessoas e famílias em situação de rua:

| ENTIDADE           | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                               |
|--------------------|--------------------|---------------------------------------------|
| Associação São Pio | 08.848.751/0001-74 | R\$ 72.000,00<br>(setenta e dois mil reais) |

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 96.559-6.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.392, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Autógrafo nº 364/2024 – Projeto de Lei nº 373/2024

Autoriza a concessão, no exercício de 2025, de subvenções sociais até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2025, subvenções sociais até o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio e recursos humanos da implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, às entidades, em 10 (dez) parcelas mensais, referentes aos meses de março a dezembro do exercício de 2025, às entidades e finalidades que abaixo seguem:

I – proteção social especial – piso de média complexidade – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias:

| ENTIDADES                                                            | C.N.P.J            | VALOR POR ANO                                                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------|
| 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE | 43.976.844/0001-85 | R\$ 82.890,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)   |
| 2. Associação de Atendimento Educacional Especializado - AAEE        | 66.998.931/0001-39 | R\$ 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)              |
| 3. Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV | 01.053.806/0001-00 | R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) |
| 4. Fundação Toque                                                    | 08.409.109/0001-99 | R\$ 18.845,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) |

II – proteção social básica – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| ENTIDADES                                                                                     | C.N.P.J.           | VALOR POR ANO                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Lar Escola Redenção                                                                        | 50.400.951/0001-26 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 2. Lar Escola Rita Maria de Jesus                                                             | 31.404.309/0001-70 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 3. Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição “Lar Nossa Senhora das Mercês” | 43.975.465/0009-28 | R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)                 |
| 4. Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina                                            | 45.268.463/0001-77 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 5. Liceu Coração de Jesus                                                                     | 60.463.072.0015-00 | R\$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)                 |
| 6. Associação Cultural Ary Luiz Bombarda                                                      | 07.112.164/0001-50 | R\$ 11.113,60 (onze mil, cento e treze reais e sessenta centavos)                    |
| 7. Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus                                               | 44.240.737/0001-57 | R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)                                             |
| 8. Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas                                      | 05.076.313/0001-47 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| 9. Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade                                      | 48.439.681/0001-15 | R\$ 13.239,68 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos) |

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar dos recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o município nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios das entidades, desde que previstas no plano de trabalho.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções às entidades, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente nº 24.271-3.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 99392/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 11.393, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Autógrafo nº 353/2024 – Projeto de Lei nº 351/2024**

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Mostra Audiovisual Wallace Leal Valentin Rodrigues, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 11 de dezembro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 19 de novembro de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Mostra Audiovisual Wallace Leal Valentin Rodrigues, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 11 de dezembro.

Art. 2º O evento mencionado no art. 1º pode ser comemorado com espetáculos teatrais, cenas curtas, exposição fotográfica, mostra de cinema e demais atividades que promovam ou tragam visibilidade à defesa, à preservação do patrimônio cultural imaterial, ao fomento e difusão cultural.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com empresas da iniciativa privada ou governamental, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.716, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade "Transferência Especial" de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.372, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para reaproveitamento de saldos de rendimentos de aplicações financeiras das contas correntes oriundas de repasses na modalidade "Transferência Especial" de Emendas Parlamentares Federais, com destino à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para a execução da obra de reforma e remodelação da Praça Laurindo Ferreira Filho, no Jardim das Estações, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                                          |               |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                                          |               |
| 02.13                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                                                                                  |               |
| 02.13.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO                                                             |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                                          |               |
| 27                     | DESPORTO E LAZER                                                                                                         |               |
| 27.812                 | DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                     |               |
| 27.812.0030            | ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTES E LAZER                                                                                  |               |
| 27.812.0030.1          | Projeto                                                                                                                  |               |
| 27.812.0030.1.266      | TRANSF. ESPEC. EST - SEC. GOV. REL. INST - EM. PARL. Nº 202306045725 - REFOR. ACAD. AR LIVRE - PÇ. LAURINDO FERREIRA Fº. | R\$ 63.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                                          |               |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                                                      | R\$ 63.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 98 - Emendas Parlamentares Individuais - Exercícios Anteriores                                                           |               |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º, ambos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) oriundos de repasse financeiro na modalidade “Transferências Especiais” obtidas através das Emendas Parlamentares Federais nº 2020.313.50009, nº 2021.252.00006, nº 2021.253.40005 e nº 2021.373.50005.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97210/2024 (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.717, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara no valor de R\$ 6.723.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender a reforço das dotações de folha de pagamento, materiais para manutenção do sistema de água, energia elétrica e Transbordo de resíduos sólidos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.373, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE) autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.723.000,00 (seis milhões, setecentos e vinte e três mil reais), para atender a reforço das dotações de folha de pagamento, materiais para manutenção do sistema de água, energia elétrica e transbordo de resíduos sólidos, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                 |     |            |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----|------------|
| 03                     | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO          |     |            |
| 03.32                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |     |            |
| 03.32.01               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                             |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |            |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |            |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |            |
| 17.512.0005            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO                  |     |            |
| 17.512.0005.2          | Atividade                                       |     |            |
| 17.512.0005.2.017      | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL               | R\$ | 960.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |            |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil   | R\$ | 900.000,00 |
| 3.1.90.94              | Indenizações e Restituições Trabalhistas        | R\$ | 60.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |            |
| 03.33                  | GESTÃO OPERACIONAL                              |     |            |
| 03.33.01               | GESTÃO OPERACIONAL                              |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |            |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |            |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                        |                  |
|------------------------|--------------------------------------------------------|------------------|
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA                  |                  |
| 17.512.0007.2          | Atividade                                              |                  |
| 17.512.0007.2.010      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA             | R\$ 5.563.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                        |                  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                    | R\$ 2.000.000,00 |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 3.563.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta        |                  |
| 03.34                  | GESTÃO DE RESÍDUOS                                     |                  |
| 03.34.01               | GESTÃO DE RESÍDUOS                                     |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                        |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                             |                  |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                               |                  |
| 17.512.0009            | GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS                   |                  |
| 17.512.0009.2          | Atividade                                              |                  |
| 17.512.0009.2.014      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS | R\$ 200.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                        |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica         | R\$ 200.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta        |                  |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo 1º deste decreto será coberto por:

I – excesso de arrecadação apurado até a presente data deste exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de 3.000.000,00 (três milhões de reais); e

II – anulações parciais e totais de dotações orçamentárias conforme disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no valor de R\$ 3.723.000,00 (três milhões, setecentos e vinte e três mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                         |                  |
|------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| 03                     | DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO                  |                  |
| 03.32                  | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |                  |
| 03.32.01               | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                     |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                              |                  |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                |                  |
| 17.512.0005            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO                          |                  |
| 17.512.0005.2          | Atividade                                               |                  |
| 17.512.0005.2.017      | ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | R\$ 1.200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                         |                  |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                     | R\$ 50.000,00    |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica          | R\$ 1.000.000,00 |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ | R\$ 50.000,00    |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                      | R\$ 100.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta         |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                         |                  |
| 17                     | SANEAMENTO                                              |                  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                 |     |              |
|------------------------|-------------------------------------------------|-----|--------------|
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0006            | DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL                     |     |              |
| 17.512.0006.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0006.1.003      | REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS                 | R\$ | 160.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 160.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0006            | DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL                     |     |              |
| 17.512.0006.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0006.2.009      | ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL       | R\$ | 100.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 100.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0007.1.002      | CONSTRUÇÃO DE POÇOS                             | R\$ | 400.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 400.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.1          | Projeto                                         |     |              |
| 17.512.0007.1.158      | SISTEMA DE TRATAMENTO DO LODO DA ETA PAIOL      | R\$ | 146.000,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 146.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                        |     |              |
| 17.512.0007            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ÁGUA           |     |              |
| 17.512.0007.2          | Atividade                                       |     |              |
| 17.512.0007.2.011      | MELHORIAS E AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA       | R\$ | 1.000.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                 |     |              |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                             | R\$ | 300.000,00   |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente              | R\$ | 700.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta |     |              |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                 |     |              |
| 17                     | SANEAMENTO                                      |     |              |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                                      |     |            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                             |     |            |
| 17.512.0008            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ESGOTO                                                              |     |            |
| 17.512.0008.1          | Projeto                                                                                              |     |            |
| 17.512.0008.1.262      | EXECUÇÃO DE COLETOR TRONCO DE ESGOTOS - R. PEDRO JOSÉ LARocca E AV. RAFAEL MEDINA – CONVÊNIO FEHIDRO | R\$ | 17.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |     |            |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                                  | R\$ | 17.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta                                                      |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                      |     |            |
| 17                     | SANEAMENTO                                                                                           |     |            |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                                             |     |            |
| 17.512.0008            | GESTÃO ESTRATÉGICA DO SISTEMA DE ESGOTO                                                              |     |            |
| 17.512.0008.2          | Atividade                                                                                            |     |            |
| 17.512.0008.2.012      | ATIVIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ESGOTO                                                         | R\$ | 700.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                      |     |            |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                                                  | R\$ | 300.000,00 |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                       | R\$ | 400.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta                                                      |     |            |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**ADA MARIA MATHEUS SALMAZO**  
Superintendente Interina do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97271/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.718, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.908.063,22 (cinco milhões, novecentos e oito mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.374, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.908.063,22 (cinco milhões, novecentos e oito mil e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), destinado a reforçar dotações orçamentárias referentes ao transporte escolar de alunos, serviços de limpeza, serviços de segurança e outras despesas necessárias às unidades escolares, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                            |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                            |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           |                |
| 02.10.01               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                            |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                   |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                          |                |
| 12.365.0107            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL          |                |
| 12.365.0107.2          | Atividade                                                  |                |
| 12.365.0107.2.253      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL             | R\$ 780.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                            |                |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                        | R\$ 30.000,00  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             | R\$ 750.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                |                |
| 02.10.02               | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                            |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                   |                |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                         |                |
| 12.361.0108            | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL       |                |
| 12.361.0108.2          | Atividade                                                  |                |
| 12.361.0108.2.255      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INTEGRAL | R\$ 840.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                            |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                |                  |
|------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                            | R\$ 30.000,00    |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 810.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                       |                  |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                             |                  |
| 12.361.0117            | TRANSPORTE ESCOLAR                             |                  |
| 12.361.0117.2          | Atividade                                      |                  |
| 12.361.0117.2.271      | TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO                | R\$ 2.722.794,17 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 2.722.794,17 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |
| 02.10.03               | DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS          |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                       |                  |
| 12.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                            |                  |
| 12.122.0106            | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  |                  |
| 12.122.0106.2          | Atividade                                      |                  |
| 12.122.0106.2.252      | ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES           | R\$ 1.565.269,05 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                |                  |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ 1.565.269,05 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                    |                  |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, conforme abaixo se especifica:

|                        |                                                               |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                               |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |                |
| 02.10.01               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                               |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                      |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS        |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                       |                |
| 12.365.0049.1.291      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RUBENS CRUZ I  | R\$ 445.972,13 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                               |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                           | R\$ 445.972,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados          |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                               |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                      |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                             |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS        |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                       |                |
| 12.365.0049.1.292      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RUBENS CRUZ II | R\$ 445.972,13 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                      |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 445.972,13 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.293      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954250-1 - REFORMA CER ZILDA MARTINS PIERRI       | R\$ 479.572,02 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 479.572,02 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.294      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954237-1 - REFORMA CER EUNICE BONILHA TOLEDO PIZA | R\$ 194.750,61 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 194.750,61 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.296      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA             | R\$ 193.970,83 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 193.970,83 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                             |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                    |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                               |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                              |                |
| 12.365.0049.1.297      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº 954241-1 - REFORMA CER CONCHETA SMIRNE MENDONÇA   | R\$ 200.805,30 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                      |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                  | R\$ 200.805,30 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                      |                |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                          |                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.298      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER PADRE MÁRIO CAVARETTI FILHO               | R\$ 207.395,86 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 207.395,86 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.299      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER EDUARDO BORGES COELHO                     | R\$ 288.774,43 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 288.774,43 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.365                 | EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                        |                |
| 12.365.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.365.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.365.0049.1.300      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CER RICARDO C. C. MONTEIRO                    | R\$ 240.432,44 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 240.432,44 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| 02.10.02               | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |
| 12.361.0049.1.301      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - Nº<br>954248-1 - REFORMA EMEF ALTAMIRA AMORIM<br>MANTESE | R\$ 193.779,04 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                          |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                                      | R\$ 193.779,04 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                          |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                                                 |                |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                                       |                |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                                   |                |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                                  |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 12.361.0049.1.302      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>EMEF CAIC RUBENS CRUZ       | R\$ 1.356.841,16 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                        |                  |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                    | R\$ 1.356.841,16 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                   |                  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                        |                  |
| 12                     | EDUCAÇÃO                                                               |                  |
| 12.361                 | ENSINO FUNDAMENTAL                                                     |                  |
| 12.361.0049            | EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS                 |                  |
| 12.361.0049.1          | Projeto                                                                |                  |
| 12.361.0049.1.303      | TERMO DE COMPROMISSO FNDE/PAR - REFORMA<br>CAIC RICARDO C. C. MONTEIRO | R\$ 1.659.797,27 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                        |                  |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                    | R\$ 1.659.797,27 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados                   |                  |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97734/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.719, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.375, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária referentes a despesas com fornecimento de cestas básicas, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |            |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |            |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |            |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      |     |            |
| 08.244.0072            | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                       |     |            |
| 08.244.0072.2          | Atividade                                                    |     |            |
| 08.244.0072.2.151      | CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS                            | R\$ | 635.200,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |            |
| 3.3.90.32              | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA          | R\$ | 635.200,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 2º deste decreto será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 635.200,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|          |                                                              |  |
|----------|--------------------------------------------------------------|--|
| 02       | PODER EXECUTIVO                                              |  |
| 02.12    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |  |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |  |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                |                |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                |                |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                             |                |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                        |                |
| 08.244.0011            | PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À FOME |                |
| 08.244.0011.2          | Atividade                                                                      |                |
| 08.244.0011.2.142      | BOLSA CIDADANIA - PROGRAMA DE COMBATE A FOME E INCENTIVO À INCLUSÃO PRODUTIVA  | R\$ 635.200,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                |                |
| 3.3.90.48              | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física                                    | R\$ 635.200,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 01 – Tesouro                                                                   |                |

Art. 3º Ficam incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97728/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.376, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária referente a despesas com aquisição de materiais para a Vila Dignidade, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                              |     |           |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |     |           |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |     |           |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |     |           |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |     |           |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |     |           |
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                         |     |           |
| 08.241.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                     |     |           |
| 08.241.0073.2          | Atividade                                                    |     |           |
| 08.241.0073.2.159      | VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS  | R\$ | 52.700,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                              |     |           |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                          | R\$ | 52.700,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                  |     |           |

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme descrito a seguir:

|                        |                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                              |
| 02.12                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01               | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                        |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                              |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                           |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                             |               |
|------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|
| 08.241                 | ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                        |               |
| 08.241.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.241.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.241.0073.2.159      | VILA DIGNIDADE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS | R\$ 20.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | R\$ 9.700,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                 |               |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica              | R\$ 10.300,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados        |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                             |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |               |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |               |
| 08.243.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.243.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.243.0073.2.161      | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES     | R\$ 22.700,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.36              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                | R\$ 15.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                 |               |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                         | R\$ 7.700,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados       |               |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                             |               |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          |               |
| 08.243                 | ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |               |
| 08.243.0073            | PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                    |               |
| 08.243.0073.2          | Atividade                                                   |               |
| 08.243.0073.2.161      | PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES     | R\$ 10.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                             |               |
| 3.3.90.14              | Diárias - Pessoal Civil                                     | R\$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados        |               |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar de que se trata esta lei na nº 10.340 de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97730/2024 ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.721, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.377, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias do Fundo social de Solidariedade, da Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais, da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                         |     |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                         |     |            |
| 02.02                  | GABINETE DO PREFEITO                                                    |     |            |
| 02.02.03               | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                         |     |            |
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                      |     |            |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                 |     |            |
| 08.244.0082            | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                |     |            |
| 08.244.0082.2          | Atividade                                                               |     |            |
| 08.244.0082.2.186      | FARMÁCIA SOLIDÁRIA                                                      | R\$ | 1.980,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                         |     |            |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                      | R\$ | 1.980,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                             |     |            |
| 02.04                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS |     |            |
| 02.04.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                     |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                         |     |            |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                           |     |            |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                     |     |            |
| 04.122.0003            | DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL                                |     |            |
| 04.122.0003.2          | Atividade                                                               |     |            |
| 04.122.0003.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                               | R\$ | 119.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                         |     |            |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          | R\$ | 119.000,00 |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                  |     |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                                      |     |            |
| 02.14                  | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO            |     |            |
| 02.14.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |     |            |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |     |            |
| 11.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |     |            |
| 11.122.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |     |            |
| 11.122.0070.2          | Atividade                                                                        |     |            |
| 11.122.0070.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ | 24.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |     |            |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ | 24.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 – Tesouro                                                                      |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |     |            |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |     |            |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |     |            |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |     |            |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |     |            |
| 11.334.0070.2.133      | IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA                      | R\$ | 3.859,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |     |            |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                                               | R\$ | 3.859,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |     |            |
| 02.38                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                  |     |            |
| 02.38.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA FINANCEIRA                                               |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |     |            |
| 28                     | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               |     |            |
| 28.846                 | OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                                                        |     |            |
| 28.846.0000            | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               |     |            |
| 28.846.0000.0          | Operação Especial                                                                |     |            |
| 28.846.0000.0.001      | ENCARGOS ESPECIAIS                                                               | R\$ | 900.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |     |            |
| 3.3.90.47              | Obrigações Tributárias e Contributivas                                           | R\$ | 900.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários proveniente de anulações parciais e totais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.048.839,00 (um milhão, quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), conforme abaixo se especifica:

|                        |                               |
|------------------------|-------------------------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO               |
| 02.02                  | GABINETE DO PREFEITO          |
| 02.02.03               | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                               |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                                     |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 08                     | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                  |                |
| 08.244                 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                             |                |
| 08.244.0082            | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                                                                            |                |
| 08.244.0082.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 08.244.0082.2.186      | FARMÁCIA SOLIDÁRIA                                                                                  | R\$ 1.980,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                                                 | R\$ 1.980,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| 02.03                  | PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                                                     |                |
| 02.03.01               | PROCURADORIA GERAL                                                                                  |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                 |                |
| 04.122.0013            | ADVOCACIA DO MUNICÍPIO                                                                              |                |
| 04.122.0013.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.122.0013.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                                           | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ                                             | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| 02.04                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA, MODERNIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS                             |                |
| 02.04.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                 |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.126                 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                            |                |
| 04.126.0062            | MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL                                                            |                |
| 04.126.0062.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.126.0062.2.108      | CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA LGPD                                                                     | R\$ 42.412,50  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                      | R\$ 42.412,50  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                     |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                                       |                |
| 04.126                 | TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                                                            |                |
| 04.126.0064            | INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONSULTORIA E TELEFONIA                                 |                |
| 04.126.0064.2          | Atividade                                                                                           |                |
| 04.126.0064.2.111      | CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM MANUTENÇÃO DE SOFTWARES | R\$ 76.587,50  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                     |                |
| 3.3.90.40              | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ                                             | R\$ 76.587,50  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                                         |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                 |                |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.05                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR                 |                |
| 02.05.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES                           |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0020            | REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES |                |
| 14.422.0020.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0020.2.385      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA MULHER                                     | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| 02.05.03               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS ÉTNICO-RACIAIS                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0022            | ARARAQUARA MORADA DO SOL E NÃO DO RACISMO                                       |                |
| 14.422.0022.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0022.2.034      | MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE MATRIZ AFRICANA                                         | R\$ 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 14                     | DIREITOS DA CIDADANIA                                                           |                |
| 14.422                 | DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                                       |                |
| 14.422.0022            | ARARAQUARA MORADA DO SOL E NÃO DO RACISMO                                       |                |
| 14.422.0022.2          | Atividade                                                                       |                |
| 14.422.0022.2.382      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA SP AFRO                                       | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |
| 02.08                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS                               |                |
| 02.08.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS                                      |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                 |                |
| 17                     | SANEAMENTO                                                                      |                |
| 17.512                 | SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                                        |                |
| 17.512.0047            | DRENAGEM URBANA                                                                 |                |
| 17.512.0047.1          | Projeto                                                                         |                |
| 17.512.0047.1.212      | CONSTRUÇÃO DE REDES DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS                               | R\$ 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                 |                |
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                                             | R\$ 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                     |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                                                  |                |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.14                  | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO            |                |
| 02.14.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRABALHO E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA           |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |                |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.334.0070.2.130      | CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA                                    | R\$ 18.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 18.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 11                     | TRABALHO                                                                         |                |
| 11.334                 | FOMENTO AO TRABALHO                                                              |                |
| 11.334.0070            | GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA E PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA, POPULAR E CRIATIVA |                |
| 11.334.0070.2          | Atividade                                                                        |                |
| 11.334.0070.2.133      | IPECS - INCUBADORA PÚBLICA DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA                      | R\$ 9.859,00   |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.30              | Material de Consumo                                                              | R\$ 3.859,00   |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 6.000,00   |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| 02.20                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                            |                |
| 02.20.02               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA                                             |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                    |                |
| 04.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                              |                |
| 04.122.0087            | MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO                                                 |                |
| 04.122.0087.2          | Atividade                                                                        |                |
| 04.122.0087.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ 100.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                  |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                   | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                                                      |                |
| 02.38                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                  |                |
| 02.38.03               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                              |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                  |                |
| 04                     | ADMINISTRAÇÃO                                                                    |                |
| 04.123                 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                                         |                |
| 04.123.0121            | ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO                                                           |                |
| 04.123.0121.2          | Atividade                                                                        |                |
| 04.123.0121.2.001      | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES                                                        | R\$ 100.000,00 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                         |                |
|---------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| 3.3.90.40           | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R\$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO    | 1 - Tesouro                                             |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 97731/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 13.722, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 11.378, de 13 de novembro de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                                                                    |     |            |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                                                                    |     |            |
| 02.09                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                      |     |            |
| 02.09.01               | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                           |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.122                 | Administração Geral                                                                                |     |            |
| 10.122.0077            | Gestão em Saúde: Apoiando e Avaliando o Cuidar da Vida no SUS, com Participação e Controle Social. |     |            |
| 10.122.0077.2          | Atividade                                                                                          |     |            |
| 10.122.0077.2.194      | Manutenção das Atividades de Apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS                    | R\$ | 100.687,85 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                                                                    |     |            |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil                                                      | R\$ | 100.687,85 |
| FONTE DE RECURSO       | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                                               |     |            |
|                        |                                                                                                    |     |            |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                                                                    |     |            |
| 10                     | Saúde                                                                                              |     |            |
| 10.302                 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                              |     |            |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |                                                                               |     |            |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 10.302.0080         | Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade |     |            |
| 10.302.0080.2       | Atividade                                                                     |     |            |
| 10.302.0080.2.203   | Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS                           | R\$ | 335.011,12 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |                                                                               |     |            |
| 3.3.50.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                | R\$ | 317.277,82 |
| 3.3.90.39           | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                                | R\$ | 17.733,30  |
| FONTE DE RECURSO    | 5 – Transferências de Recursos Federais – Vinculados                          |     |            |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos financeiros repassados pela Portaria MS/GM nº 5.638, de 25 de outubro de 2024, no valor de R\$ R\$ 435.698,97 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 98031/2024 (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Revoga dispositivo do decreto nº 10.422, de 11 de setembro de 2013, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerando a solicitação contida no processo administrativo nº 95.893/2024,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o §1º, art. 10, do decreto nº 10.422, de 11 de setembro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 13 de novembro de 2024.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**

Secretária Municipal de Governo

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

**MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO**

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 95893/2024 (“RAP”)